



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 22/2022

Brasília-DF, 3 de junho de 2022.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 22/2022
Brasília-DF, 3 de junho de 2022

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

<u>DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2022</u>	
Promoção no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa.....	11
<u>DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2022</u>	
Promoção no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.....	11
<u>DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2022</u>	
Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.....	12
<u>DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2022</u>	
Admissão no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa.....	13
<u>DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2022</u>	
Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.....	15
<u>DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2022</u>	
Transferência de oficial-general para a inatividade.....	15

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA CAE/EMCFA-MD Nº 2.832, DE 17 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação de integrantes para compor a Comissão Organizadora da XV Conferência de Ministros de Defesa das Américas (XV CMDA) e suas Subcomissões.....	16
<u>PORTARIA GM-MD Nº 2.842, DE 18 DE MAIO DE 2022</u>	
Constitui Grupo de Trabalho para realizar estudos sobre os procedimentos aplicáveis à atuação da Polícia Judiciária Militar da União no âmbito das Forças Armadas.....	19
<u>PORTARIA SG-MD Nº 2.942, DE 25 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação de representantes do Grupo de Trabalho para realizar estudos sobre os procedimentos aplicáveis à atuação da Polícia Judiciária Militar da União no âmbito das Forças Armadas.....	21

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA – C Ex Nº 1.744, DE 19 DE MAIO DE 2022</u>	
Altera as Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014.....	22
<u>PORTARIA – C Ex Nº 1.749, DE 24 DE MAIO DE 2022</u>	
Aprova a Bandeira-Insígnia de General de Divisão no cargo de Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.....	27

PORTARIA – C Ex Nº 1.750, DE 24 DE MAIO DE 2022

Aprova a Bandeira-Insígnia de General de Exército no cargo de Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.....28

PORTARIA – C Ex Nº 1.751, DE 24 DE MAIO DE 2022

Altera dispositivo do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.424, de 8 de outubro de 2015.....28

PORTARIA – C Ex Nº 1.755, DE 30 DE MAIO DE 2022

Cria a Medalha Mérito Aviação do Exército.....31

PORTARIA – C Ex Nº 1.756, DE 30 DE MAIO DE 2022

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha Mérito Aviação do Exército (EB10-N-01.012), 1ª Edição, 2022.....31

NOTA TÉCNICA SEI Nº 16315/2022/ME

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Ministério do Trabalho e Previdência e o Comando do Exército – validação de cursos ofertados pelo Exército Brasileiro.....32

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 719, DE 25 DE MAIO DE 2022

Atribui Número de Código para o Módulo do Núcleo da Comissão Especial de Obras da Escola de Sargentos do Exército.....33

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 720, DE 25 DE MAIO DE 2022

Atribui Número de Código para o Módulo Divisão Santa Maria.....33

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 721, DE 25 DE MAIO DE 2022

Atribui Número de Código para o Módulo do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa – 72º BI Mtz.....33

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 722, DE 25 DE MAIO DE 2022

Atribui Número de Código para o Módulo do Complemento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa – 72º BI Mtz.....34

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 723, DE 25 DE MAIO DE 2022

Atribui Número de Código para o Módulo do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa – 28º BC.....34

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 724, DE 25 DE MAIO DE 2022

Atribui Número de Código para o Módulo do Complemento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa – 28º BC.....34

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 725, DE 25 DE MAIO DE 2022

Atribui Número de Código para o Módulo do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa – 25º BC.....35

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 726, DE 25 DE MAIO DE 2022

Atribui Número de Código para o Módulo do Complemento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa – 25º BC.....35

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 727, DE 25 DE MAIO DE 2022

Atribui Número de Código para a Bateria de Busca de Alvos do Comando de Artilharia do Exército.....35

PORTARIA – EME/C Ex Nº 728, DE 26 DE MAIO DE 2022

Altera a Diretriz para a Formação, Classificação e Controle de Terceiros-Sargentos Combatentes Temporários e de Terceiros-Sargentos Intendentes Temporários no Exército (EB20-D-01.069), aprovada pela Portaria nº 311 – EME, de 17 de dezembro de 2018.....36

PORTARIA – EME/C Ex Nº 730, DE 26 DE MAIO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria nº 038 – EME, de 6 de fevereiro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Perícias Médicas.....37

PORTARIA – EME/C Ex Nº 731, DE 26 DE MAIO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria nº 032 – EME, de 6 de fevereiro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Auditoria em Serviço de Saúde.....37

PORTARIA – EME/C Ex Nº 732, DE 26 DE MAIO DE 2022

Extingue o Programa de Mestrado Profissional Interdisciplinar de Humanidades em Ciências Militares.....38

PORTARIA – EME/C Ex Nº 733, DE 26 DE MAIO DE 2022

Cria o Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares, com ênfase em Educação, no Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias.....39

PORTARIA – EME/C Ex Nº 734, DE 26 DE MAIO DE 2022

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares, com ênfase em Educação, do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias.....40

PORTARIA – EME/C Ex Nº 735, DE 26 DE MAIO DE 2022

Cria o Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.....43

PORTARIA – EME/C Ex Nº 737, DE 26 DE MAIO DE 2022

Cria o Curso de Doutorado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.....44

PORTARIA – EME/C Ex Nº 738, DE 26 DE MAIO DE 2022

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Doutorado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.....44

PORTARIA – EME/C Ex Nº 739, DE 26 DE MAIO DE 2022

Cria o Estágio de Pós-Doutorado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.....47

PORTARIA – EME/C Ex Nº 740, DE 26 DE MAIO DE 2022

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Pós-Doutorado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.....47

PORTARIA – EME/C Ex Nº 742, DE 26 DE MAIO DE 2022

Estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Aviação.....50

PORTARIA – EME/C Ex Nº 743, DE 27 DE MAIO DE 2022

Aprova as Normas para a Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural do Exército Brasileiro (EB20-N-01.003).....51

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 392, DE 23 DE MAIO DE 2022

Revoga a Portaria nº 172 – DGP, de 12 de agosto de 2010, que aprovou as Normas Técnicas para o Funcionamento do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (NT 15-SERMILMOB).....51

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 081, DE 17 DE MAIO DE 2022

Aprova a Norma para Elaboração das Publicações Técnicas do Comando Logístico (EB40-N-40.110).....52

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 176, DE 17 DE MAIO DE 2022

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Norte para a execução do Exercício MACAÚBA (EB70-D-11.007) no ano de 2022.....52

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 177, DE 17 DE MAIO DE 2022

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Sudeste para a execução do Exercício AGULHAS NEGRAS (EB70-D-11.009) no ano de 2022.....59

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 178, DE 17 DE MAIO DE 2022

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Sul para a execução do Exercício CADEADO (EB70-D-11.008) no ano de 2022.....65

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 179, DE 17 DE MAIO DE 2022

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Nordeste para a execução do Exercício GUARARAPES (EB70-D-11.010) no ano de 2022.....72

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHO DE 19 DE MAIO DE 2022

Autorização para afastamento do País.....78

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 2.849, DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispensa de ficar à disposição.....79

PORTARIA SG-MD Nº 2.860, DE 19 DE MAIO DE 2022

Designação para missão no exterior.....79

PORTARIA SEPESD/SG-MD Nº 2.896, DE 23 DE MAIO DE 2022

Designação para missão no exterior.....79

PORTARIA SEPESD/SG-MD Nº 2.898, DE 23 DE MAIO DE 2022

Designação para missão no exterior.....80

PORTARIA CHOC/EMCFA-MD Nº 2.914, DE 24 DE MAIO DE 2022

Designação para missão no exterior.....81

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 180, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Apostilamento II.....82

PORTARIA – C Ex Nº 400, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Apostilamento.....82

PORTARIA – C Ex Nº 456, DE 9 DE MAIO DE 2022

Apostilamento.....82

PORTARIA – C Ex Nº 487, DE 16 DE MAIO DE 2022

Autorização para viagem ao exterior.....82

PORTARIA – C Ex Nº 497, DE 17 DE MAIO DE 2022

Designação de instrutor no exterior.....83

PORTARIA – C Ex Nº 498, DE 17 DE MAIO DE 2022

Autorização para viagem ao exterior.....83

PORTARIA – C Ex Nº 499, DE 17 DE MAIO DE 2022

Designação de instrutor no exterior.....84

PORTARIA – C Ex Nº 500, DE 17 DE MAIO DE 2022

Designação de monitor no exterior.....84

<u>PORTARIA – C Ex Nº 501, DE 17 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação de monitor no exterior.....	85
<u>PORTARIA – C Ex Nº 502, DE 17 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	85
<u>PORTARIA – C Ex Nº 503, DE 17 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação de Oficial de Ligação no exterior.....	86
<u>PORTARIA – C Ex Nº 526, DE 19 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	86
<u>PORTARIA – C Ex Nº 528, DE 20 DE MAIO DE 2022</u>	
Promoção de oficial post mortem	87
<u>PORTARIA – C Ex Nº 530, DE 23 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	87
<u>PORTARIA – C Ex Nº 531, DE 23 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	88
<u>PORTARIA – C Ex Nº 534, DE 23 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para curso no exterior.....	88
<u>PORTARIA – C Ex Nº 535, DE 23 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para curso no exterior.....	89
<u>PORTARIA – C Ex Nº 537, DE 23 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	89
<u>PORTARIA – C Ex Nº 538, DE 23 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	89
<u>PORTARIA – C Ex Nº 539, DE 23 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	90
<u>PORTARIA – C Ex Nº 540, DE 23 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	90
<u>PORTARIA – C Ex Nº 541, DE 24 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	91
<u>PORTARIA – C Ex Nº 542, DE 24 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	91
<u>PORTARIA – C Ex Nº 543, DE 24 DE MAIO DE 2022</u>	
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel.....	92
<u>PORTARIA – C Ex Nº 544, DE 24 DE MAIO DE 2022</u>	
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.....	92
<u>PORTARIA – C Ex Nº 548, DE 24 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para curso no exterior.....	93
<u>PORTARIA – C Ex Nº 549, DE 25 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	93
<u>PORTARIA – C Ex Nº 550, DE 25 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	94
<u>PORTARIA – C Ex Nº 551, DE 25 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	94
<u>PORTARIA – C Ex Nº 553, DE 25 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	95

<u>PORTARIA – C Ex Nº 556, DE 25 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	95
<u>PORTARIA – C Ex Nº 557, DE 25 DE MAIO DE 2022</u>	
Exoneração e nomeação de membro do Conselho Curador da Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB).....	96
<u>PORTARIA – C Ex Nº 559, DE 26 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	96
<u>PORTARIA – C Ex Nº 560, DE 26 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	97
<u>PORTARIA – C Ex Nº 561, DE 26 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	97
<u>PORTARIA – C Ex Nº 562, DE 26 DE MAIO DE 2022</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	98

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 159, DE 18 DE MAIO DE 2022</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....	98
<u>PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 160, DE 18 DE MAIO DE 2022</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....	100
<u>PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 161, DE 18 DE MAIO DE 2022</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....	100
<u>PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 162, DE 18 DE MAIO DE 2022</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....	100

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 160, DE 25 DE MAIO DE 2022</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	101
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 161, DE 25 DE MAIO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	101
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 162, DE 25 DE MAIO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	104
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 163, DE 25 DE MAIO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	106
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 164, DE 26 DE MAIO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	107
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 165, DE 26 DE MAIO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	108
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 166, DE 26 DE MAIO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	109
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 167, DE 26 DE MAIO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	110
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 168, DE 26 DE MAIO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	111
<u>PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 169, DE 26 DE MAIO DE 2022</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	113

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2022

Promoção no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

PROMOVER,

no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa:

I - ao grau de Grã-Cruz:

General de Exército MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES;
General de Exército JOSÉ EDUARDO PEREIRA;

.....

II - ao grau de Grande-Oficial:

General de Divisão FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA;
General de Divisão MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO;

.....

General de Divisão LUIZ GONZAGA VIANA FILHO; e

III - ao grau de Comendador:

General de Brigada ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA;

.....

General de Brigada MOISES DA PAIXÃO JUNIOR; e

.....

(Decreto publicado no DOU nº 97, de 24 MAIO 22 – Seção 1)

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2022

Promoção no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

PROMOVER,

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa:

I - ao grau de Grã-Cruz:

.....

II - ao grau de Grande-Oficial:

.....

III - ao grau de Comendador:

General de Brigada R/1 RODRIGO PEREIRA VERGARA.

(Decreto publicado no DOU nº 97, de 24 MAIO 22 – Seção 1)

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2022

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

ADMITIR,

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa:

I - no grau de Grã-Cruz:

.....

II - no grau de Grande-Oficial:

.....

III - no grau de Comendador:

General de Brigada R/1 FERNANDO MAURÍCIO DUARTE MELO;
General de Brigada R/1 MOACIR RANGEL JUNIOR; e

.....

IV - no grau de Oficial:

.....

Coronel de Infantaria R/1 MURILO PINTO TOSCANO BARRETO;
Coronel de Cavalaria R/1 DIDIO PEREIRA DE CAMPOS;
Coronel de Cavalaria R/1 FABIANO SOUTO MARTINS;
Coronel QCO R/1 LINDALVA DE CASTRO REIS;

.....

V - no grau de Cavaleiro:

.....

Subtenente de Comunicações LUCIANO MONTEIRO BEZERRA;
Subtenente de Infantaria MARCIO DO COUTO ANTONIO;
Subtenente de Cavalaria MARLON CLAY PIMENTEL AMORA;
Subtenente de Artilharia FABIO BATISTA DE FREITAS;
Subtenente de Material Bélico SANDERSON MARINHO DO NASCIMENTO;
Subtenente de Infantaria JAIR CAMPOS ALVES;
Subtenente de Manutenção de Comunicações ANDRÉ LUIZ DA SILVA;
Subtenente de Infantaria CESAR PEREIRA PISSOLATI;
Subtenente de Comunicações ANDRÉ FALCÃO SILVA;
Subtenente de Artilharia JEFFERSON GOMES DA SILVA;
Subtenente de Comunicações IVANDRO ALVES RIBEIRO;
Subtenente de Infantaria MARCELO GABRIELLI PONTES;

Subtenente de Comunicações ALESSANDRO QUEIROZ BENTO LAMÓGLIA;
Subtenente de Infantaria ANTONIO CARLOS DE CARVALHO;
Subtenente de Aviação Manutenção LUIZ VAGNER ALVES DA SILVA;
Subtenente de Infantaria MARCOS LUÍS COSTA HONORATO;
Subtenente de Engenharia SÉRGIO LUIZ DE FRANÇA;
Subtenente de Infantaria ANDRÉ MÁRCIO DA SILVA;
Subtenente de Artilharia ANDERSON FETZER RODRIGUES;
Subtenente de Artilharia EMANOEL DA SILVA ROCHA;
Subtenente de Infantaria ELTON LUÍS SODER;
Subtenente de Comunicações MOACIR BATISTA CAMARGO;

.....
Primeiro-Sargento de Comunicações RICARDO DA LUZ;
Primeiro-Sargento de Comunicações RODRIGO MOLINARES DOS SANTOS;
Primeiro-Sargento de Cavalaria FRANCISCO WALKYNALDO AZEVEDO VIEIRA;
Primeiro-Sargento de Comunicações JULIANO OTÁVIO DE SOUSA;
Primeiro-Sargento de Infantaria RAFAEL SANDOR PILTZ;
Primeiro-Sargento de Infantaria HERMANO MAGNO SILVA;
.....
Terceiro-Sargento QE NERINTON EVANGELO GRIMES.

(Decreto publicado no DOU nº 97, de 24 MAIO 22 – Seção 1)

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2022

Admissão no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

ADMITIR,

no Quadro Ordinário da Ordem do Mérito da Defesa:

I - no grau de Grande-Oficial:

.....
General de Divisão EUGENIO ENEIAS CAMILO;
General de Divisão HEBER GARCIA PORTELLA;

.....
General de Divisão EDSON SKORA ROSTY;
General de Divisão VINICIUS FERREIRA MARTINELLI;

.....
General de Divisão JORGE ROBERTO LOPES FOSSI;
General de Divisão SERGIO LUIZ TRATZ;

.....
General de Divisão JOSIAS PEDROTTI DA ROSA;
General de Divisão RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA;

.....
General de Divisão CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS;

II - no grau de Comendador:

General de Brigada MARCIO CORDEIRO FREIRE;
General de Brigada CARLOS EDUARDO DA MOTA GÓES;

.....
General de Brigada GUILHERME LOURO BRAGA;
General de Brigada MARCELO ZANON HARNISCH;

.....
III - no grau de Oficial:

.....
Coronel de Infantaria LUIZ CYRILLO DE LIMA JÚNIOR;
Coronel de Artilharia CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES CORA;
Coronel de Infantaria ALEXANDRE GUERRA;
Coronel de Intendência KLEBER DO AMARAL FERREIRA;
Coronel de Infantaria CHARLES DOMINGUES DA SILVA;
Coronel de Infantaria EMERSON DÊNI DA SILVA;
Coronel de Artilharia MARCOS VINICIUS CESARIO LIMA;
Coronel de Infantaria ALEXANDRE DOS PASSOS DE ARAUJO;
Coronel de Infantaria MAURÍCIO QUINTAS MAGIOLI;
Coronel de Engenharia ALESSANDRO DA SILVA;
Coronel de Infantaria FLÁVIO MOREIRA MATHIAS;
Coronel de Cavalaria ROVIAN ALEXANDRE JANJAR;
Coronel de Cavalaria ALESSANDRO SBERNI;
Coronel de Infantaria JOSÉ HENRIQUE MENEZES RAMOS;
Coronel de Material Bélico MARCELO SERGIO CABRAL;
Coronel de Cavalaria ABELARDO PRISCO DE SOUZA NETO;
Coronel de Artilharia ALEXANDRE MARCOS CARVALHO DE VASCONCELOS;
Coronel de Infantaria ALEXANDRE RIBEIRO PEIXOTO DOS SANTOS;
Coronel de Infantaria LUIS MAURO MARQUES SANTOS LIMA;
Coronel de Cavalaria CARLOS ALEXANDRE GEOVANINI DOS SANTOS;
Coronel de Artilharia ALEX DALL'OSSO MINUSSI;
Coronel de Cavalaria ANDRÉ RICARDO DA CONCEIÇÃO BARRETO;
Coronel de Infantaria ENIO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
Coronel de Infantaria FRANCISCO CORREIA LIMA NETO;
Coronel de Infantaria FLAVIO EDUARDO BRANDALISE;
Coronel de Infantaria LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
Coronel de Infantaria MARCELO MARINS;

.....
IV - no grau de Cavaleiro:

.....
Tenente-Coronel de Infantaria ANDRÉ LUÍS RUSSO MALÍCIA;
Tenente-Coronel QCO EMMANUEL ELMANI DE CARVALHO;
Tenente-Coronel de Artilharia ALEXANDRE DE ASSIS LAURIA;
Tenente-Coronel Médico MARCELO ZEITOUNE;
Tenente-Coronel de Comunicações RODRIGO NEVES GIFFONI;
Tenente-Coronel de Cavalaria JOSÉ CARLOS COMEL JÚNIOR;

.....
Major de Infantaria TIAGO FANTINI FELICETTI;
Major Médico MILSON CHARLES DE ALMEIDA FARIA;
Major de Artilharia DANILO FERNANDES FERREIRA;
Major QCO MARCIO ANTONIO AMITE;

.....
Capitão QAO ANDRIELY CIRINO;

.....
1º Tenente QAO WILLIAM PONTES MENDES;
1º Tenente QAO JOSUE MACHADO DE SOUSA;
1º Tenente QAO RODNEY GOMES DO VALE;
2º Tenente QAO JOELI MENDONÇA DE ASSIS;
2º Tenente QAO ALADIO ALVES DA CRUZ JÚNIOR;
2º Tenente QAO ALEX DE ALBUQUERQUE LEANDRO;
2º Tenente QAO EDI CARLOS BERNADINO;
2º Tenente QAO LUIS CLAUDIO CALIXTO;
2º Tenente QAO ALEX SANDRO XAVIER DA SILVA;
2º Tenente QAO GLEIDSON TEIXEIRA UCHOA; e
2º Tenente QAO ROBERT BRAZ NEVES.

(Decreto publicado no DOU nº 97, de 24 MAIO 22 – Seção 1)

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2022

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

ADMITIR,

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa, as seguintes organizações militares:

.....
COMANDO MILITAR DO NORDESTE (Exército); e
.....

(Decreto publicado no DOU nº 97, de 24 MAIO 22 – Seção 1)

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 2022

Transferência de oficial-general para a inatividade.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso XIV, e o art. 123, **caput**, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 122, **caput**, inciso I, e no art. 142, § 3º, inciso X, da Constituição, no art. 9º, no art. 50, **caput**, inciso II, alínea "b", e no art. 96, **caput**, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992, e de acordo com o que consta dos Acórdãos nº 467/2011 e nº 2089/2011 do Tribunal de Contas da União e do Processo nº 08084.002738/2022-54 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve

TRANSFERIR,

ex officio, para a inatividade, a partir de 28 de julho de 2022, o General de Exército LUIS CARLOS GOMES MATTOS, com proventos integrais equivalentes ao subsídio de Ministro do Superior Tribunal Militar.

(Decreto publicada no DOU nº 99, de 26 MAIO 22 – Seção 2)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA CAE/EMCFA-MD Nº 2.832, DE 17 DE MAIO DE 2022

Designação de integrantes para compor a Comissão Organizadora da XV Conferência de Ministros de Defesa das Américas (XV CMDA) e suas Subcomissões.

O CHEFE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 do Anexo I do Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 3º e no art. 5º da Instrução Normativa nº 8/EMCFA-MD, de 26 de novembro de 2020, e o disposto no item 6 da Nota de Serviço nº 15/EMCFA, de 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes integrantes para compor a Comissão Organizadora da XV Conferência de Ministros de Defesa das Américas (XV CMDA) e suas Subcomissões, cujas atribuições seguem definidas na Nota de Serviço nº 15/EMCFA, de 10 de maio de 2022 (5024388):

.....
Coordenador-Geral: Gen Div RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA (Vice-Chefe de Assuntos Estratégicos – VCAE);

.....
Coordenador-Adjunto das Subcomissões Organizadoras: Cel (EB) CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES CORA (SOG/SCOI);

Equipe de Apoio:

.....
Subcomissão de Recepção e Transporte:

1. Chefe: Cel (EB) MÁURY DAVIS SILVA DE CHRISTO (SOM/SCOI);

2. Membros:

Cel (EB) ERALDO FRANCISCO FERREIRA JUNIOR (SRI/SCAI);

.....
Cel (EB) DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES (Coordenador dos Oficiais de Enlace das Forças Armadas);

.....
Ten Cel (EB) ROBERTO MENEZES DE OLIVEIRA (trâmites para entrada e saída de armamentos);

.....
1º Sgt (EB) DANIEL LIMA CARVALHAL (SAA/SCOI); e

2º Sgt (EB) CRISTIELSON ADSON DA SILVA LIMA (DESEG/SEORI);

Subcomissão de Segurança:

1. Chefe: Cel (EB) ATHOS ROBERTO SOUZA (SC-3/CHOC);

2. Membros:

Cel (EB) ARNOLDO GODOY JUNIOR (AIDef);

.....
Ten Cel (EB) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;

Ten Cel (EB) RICARDO CINCINATO FREITAS DE OLIVEIRA (Operação do Sistema PACIFICADOR);

Maj (EB) DOUGLAS EMANUEL MAGELA MARTINS;

.....
Subcomissão de Hospedagem, Alimentação e Saúde:

.....
2. Membros:

.....
Cap (EB) ANA PAULA MARTINS DA SILVA (HFA); e

.....
Subcomissão de Cerimonial:

1. Chefe: Cel (EB) MAURÍCIO ROMEO MARTINS (SAE/SCPE);

.....
Subcomissão de Atividades Sociais:

1. Chefe: Cel (EB) LAERCIO EDUARDO DE ARAUJO (SOM/SCOI);

.....
Subcomissão de Infraestrutura e Apoio:

1. Chefe: Cel (EB) CÉSAR ALEXANDRE CARLI (SAE/SCPE);

2. Membros:

Cel (EB) DOUGLAS ALEIXO VIEIRA DA SILVA (SAE/SCPE);

.....

Cb (EB) GABRIEL CAVALCANTE BARRETO LINHARES (SAA/SCOI);

.....

2. Membros:

.....

Ten Cel (EB) SHALON NUNES SCORALICK;

Maj (EB) KLEBER FIGUEIREDO VENTURA (ESD);

.....

S Ten (EB) ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO (ASPLAQ/DESEG);

Subcomissão de Comunicação Social:

.....

Apoio ao Secretário-Executivo:

.....

Cel R/1 (EB) JACINTHO MAIA NETO (ESG); e

.....

Chefe da Secretaria-Executiva: Cel (EB) JOSÉ RUBENS MARQUES (SE CMDA);

.....

Apoio à Secretaria-Executiva:

.....

Art. 2º A participação na Comissão Organizadora da XV CMDA não ensejará qualquer remuneração para seus integrantes e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.

Art. 3º Fica revogada a Portaria CAE/EMCFA-MD nº 648, de 8 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 96, de 23 MAIO 22 – Seção 2)

PORTARIA GM-MD Nº 2.842, DE 18 DE MAIO DE 2022

Constitui Grupo de Trabalho para realizar estudos sobre os procedimentos aplicáveis à atuação da Polícia Judiciária Militar da União no âmbito das Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso IX, do Anexo I, do Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60000.002312/2020-31, resolve:

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º Esta Portaria constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos sobre os procedimentos aplicáveis à atuação da Polícia Judiciária Militar da União no âmbito das Forças Armadas.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIA

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho compete propor medidas visando ao aprimoramento:

I - de conhecimentos e técnicas nas áreas de investigação criminal e jurídica junto aos encarregados de inquéritos policiais militares, bem como nas ações referentes a autos de prisão em flagrante; e

II - na condução de perícias no âmbito de inquéritos policiais militares e nas ações referentes a autos de prisão em flagrante.

CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - um representante da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto e Projetos Sociais – SEPESD do Ministério da Defesa, que o coordenará;

II - um representante da Marinha do Brasil;

III - um representante do Exército Brasileiro;

IV - um representante da Força Aérea Brasileira; e

V - um representante da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa (CONJUR-MD).

§ 1º Poderá participar das reuniões do Grupo de Trabalho, como convidado e sem direito a voto, um representante do Ministério Público Militar – MPM.

§ 2º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, ocasião exclusiva em que terá direito a voto.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho, respectivos suplentes e participante do MPM serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato do Secretário-Geral do Ministério da Defesa.

§ 4º No ato de designação, previsto no § 3º, também será indicado o Secretário do Grupo de Trabalho, a quem competirá prestar apoio administrativo necessário às suas atividades.

CAPÍTULO IV FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá, em caráter ordinário, de acordo com o calendário constante da proposta de plano de trabalho, a ser aprovada na primeira reunião do colegiado, e, em caráter extraordinário, por iniciativa do Coordenador ou por solicitação de outros integrantes do colegiado.

§ 1º O horário de início e de término das reuniões e a pauta de deliberações serão especificados no ato de convocação das reuniões do Grupo de Trabalho, cuja duração não ultrapassará duas horas.

§ 2º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho será de maioria absoluta dos integrantes e as decisões devem ser adotadas, preferencialmente, por consenso ou, se não for possível, por voto da maioria simples dos titulares ou de seus respectivos suplentes presentes.

§ 3º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade.

§ 4º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar agentes públicos para participar de reuniões, sem direito a voto.

§ 5º É vedada a divulgação das discussões em curso no âmbito do Grupo de Trabalho sem a prévia anuência do Coordenador.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á presencialmente nas dependências da administração central do Ministério da Defesa, ou por videoconferência na hipótese de seus integrantes ou participantes convidados estarem localizados em entes federativos diferentes.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de trinta dias para a conclusão das atividades, contado a partir da data de publicação do ato de designação dos representantes do colegiado.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa a edição de ato de prorrogação do prazo de que trata o **caput**, caso necessário.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Coordenador do Grupo de Trabalho terá o prazo de dez dias, contado da conclusão das atividades do colegiado, para encaminhar ao Secretário-Geral do Ministério da Defesa o relatório final das atividades, com a indicação das recomendações a serem apreciadas, no âmbito das Forças Armadas.

Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 98, de 25 MAIO 22 – Seção 1)

PORTARIA SG-MD Nº 2.942, DE 25 DE MAIO DE 2022

Designação de representantes do Grupo de Trabalho para realizar estudos sobre os procedimentos aplicáveis à atuação da Polícia Judiciária Militar da União no âmbito das Forças Armadas.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, tendo em vista o disposto no art. 3º, §§ 3º e 4º, da Portaria GM-MD nº 2.842, de 18 de maio de 2022, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60000.002312/2020-31, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes do Grupo de Trabalho para realizar estudos sobre os procedimentos aplicáveis à atuação da Polícia Judiciária Militar da União no âmbito das Forças Armadas:

I - do Ministério da Defesa:

.....

II - da Marinha do Brasil:

.....

III - do Exército Brasileiro:

a) Cel HARYAN GONÇALVES DIAS (titular); e

b) Cel MARCOS ROGÉRIO CARDOSO (suplente);

IV - da Força Aérea Brasileira:

.....

V - da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa:

.....

Art. 2º Participarão como convidados do Grupo de Trabalho os seguintes representantes do Ministério Público Militar – MPM:

.....

Art. 3º Ficam designados para exercerem a Secretaria e prestar o apoio administrativo necessário às atividades do Grupo de Trabalho, os seguintes representantes da SEPESD:

I - Cel R/1 HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO (titular); e

.....

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 100, de 27 MAIO 22 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.744, DE 19 DE MAIO DE 2022

Altera as Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º As Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º As promoções por merecimento e por antiguidade, de que trata o art. 10 do R-196, serão efetuadas tendo por base o número de vagas fixado, da seguinte forma:

I - as promoções a segundo-sargento, somente pelo critério de antiguidade; e

II - as demais promoções, obedecendo à seguinte proporcionalidade no ano:

a) nas promoções a primeiro-sargento, até duas por merecimento para cada promoção por antiguidade (até 2:1); e

b) nas promoções a subtenente, até três por merecimento para cada promoção por antiguidade (até 3:1).

Parágrafo único. O preenchimento de vaga de antiguidade pelo critério de merecimento não altera, para o ano considerado, a proporcionalidade entre os critérios de antiguidade e merecimento estabelecidos neste artigo." (NR)

"Art. 5º.....
.....

VII - Relatório Gerencial de Promoção, produzido por intermédio dos Relatórios de Impedimentos para Promoção (RIProm).

....." (NR)

"Art. 6º A pontuação do graduado em Quadro de Acesso por Merecimento (QAM) corresponderá à soma algébrica do total de pontos da FVM e do Grau do Conceito na Graduação (GCG), resultando no Mérito Puro (MP), além dos pontos apurados pela Comissão de Promoções de Sargentos (CPS).

§ 1º O Sistema de Valorização do Mérito (SVM), gerador da FVM, somente poderá considerar os eventos que tenham sido oportunamente publicados até a data de encerramento das alterações para os devidos processos e homologados na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP) até a data-limite de atualização da base de dados prevista no Anexo a estas IG (Calendário para o Processamento das Promoções).

§ 2º O GCG corresponde à média dos valores das Fichas de Avaliação do graduado (pontos referentes à avaliação do desempenho na graduação), multiplicada pelos seguintes fatores:

I - nas promoções a subtenente – 7,00; e

II - nas promoções a primeiro-sargento – 6,60.

§ 3º A pontuação atribuída pela CPS é decorrente da análise global dos aspectos relevantes da vida profissional do militar, consignados na FVM e na Avaliação do Desempenho da graduação, de forma a manter o concorrente na mesma posição alcançada com o MP, e pode variar de acordo com a graduação, conforme os termos abaixo:

I - para a promoção a subtenente – 0 a 34,00 pontos; e

II - para a promoção a primeiro-sargento – 0 a 32,00 pontos.

§ 4º O MP de cada graduado em QAM corresponde à soma algébrica dos pontos da FVM e do GCG.

§ 5º A CPS poderá, nos limites do exercício do poder discricionário, fazer a degradação no posicionamento do graduado, ou seja, atribuir Posicionamento Negativo (PN) em caso de deméritos constantes no Registro de Informações Pessoais (RIP) ou na Ficha Disciplinar, bem como julgar o

graduado com Mérito Insuficiente (MI) em caso de revelada ofensa a valor, ética, dever ou compromisso militar, inculpidos nos art. 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, todos da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), ou, ainda, conceder Posicionamento Positivo (PP), em caso de citações de mérito (ação meritória de caráter excepcional)." (NR)

"Art. 9º A promoção por merecimento para os graduados é realizada com base na composição do QAM." (NR)

"Art. 13. O QAM é organizado por QMS, com os sargentos que satisfizerem as condições para ingresso em Quadro de Acesso (QA) previstas no R-196, e de acordo com a ordem decrescente do total de pontos apurados com a soma do MP e dos pontos da CPS.

Parágrafo único. Os QAM são organizados especificamente para cada promoção, haja vista a mudança dos universos estudados pela respectiva comissão de promoção. Não há, portanto, interdependência entre eles, ou seja, a pontuação de um QAM não está relacionada com a pontuação de outro." (NR)

"Art. 14. Para cada promoção, a CPS organiza um QAA e um QAM, por QMS, e os encaminha como proposta ao Chefe do DGP.

§ 1º Os QAM e QAA, após aprovados pelo Chefe do DGP, são publicados em Boletim de Acesso Restrito do Exército.

§ 2º Para a promoção à graduação de segundo-sargento, serão organizados apenas QAA." (NR)

"Art. 19. Ao Chefe do EME incumbe estabelecer as medidas para manter a regularidade do fluxo de promoções." (NR)

"Art. 20.
.....

II - fixar os limites quantitativos de antiguidade para organização dos QA, publicando-os em Boletim do Exército (BE), de acordo com a sistemática de promoções estabelecida pelo EME;

III - fixar o número de vagas para as promoções, por QMS, publicando-o em BE, de acordo com a sistemática de promoções estabelecida pelo EME;

IV - aprovar os QAA e QAM, providenciando a ampla divulgação;

V - realizar as promoções por antiguidade, merecimento e **post mortem**; e

VI - julgar os recursos apresentados sobre composições dos QA, recontagem de pontos, promoção em ressarcimento de preterição e reconsideração de ato nos processos de ressarcimento de preterição." (NR)

"Art. 23.

.....
VII - pontuar os militares para a composição do QAM, de acordo com os §§ 3º e 5º do art. 6º, com base nos documentos citados no art. 5º, ambos destas IG;

.....
X - reunir-se, em caráter ordinário, 4 (quatro) vezes ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que convocada por seu Presidente." (NR)

"Art. 29.

I - tomar parte nas sessões, proferindo voto, que poderá ser verbal, em cédula de papel ou eletrônico, sobre as exposições dos demais membros, devendo constar em ata se a votação foi unânime ou por maioria;

II - emitir parecer sobre os sargentos analisados e expor em plenária as justificativas correspondentes, exclusivamente quando houver alteração do posicionamento do militar no QAM proposto em relação aos pontos do MP, e que, ao final da sessão, deverá ser entregue na Secretaria-Executiva da CPS para fins de arquivamento, juntamente com a ata;

.....
IV - utilizar-se de todos os meios disponíveis para bem desincumbir-se de sua missão;

.....
VI - analisar os militares impedidos de ingressar em QA, como se não estivessem nessa condição, de maneira que cada um tenha sua pontuação calculada e o devido posicionamento no respectivo universo; e

VII - preparar relatório, ao final da plenária, com as observações, destacando os nomes dos militares impedidos e seus posicionamentos, exceto aqueles considerados MI, razão pela qual não serão pontuados em QAM." (NR)

"Art. 30.

.....
II - providenciar o cadastramento e as correções na BDCP e enviar ao órgão responsável aquelas que não forem de sua responsabilidade ou que não tenha conseguido realizar pelo SiCaPEx;

III - manter a Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) informada, até a data da promoção, com a máxima urgência, da incidência em qualquer das situações, referentes ao ingresso e/ou exclusão de QA (QAA ou QAM), previstas no art. 17 do R-196 e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, tais como pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinares, falecimento, entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro (LAC), ingresso no

comportamento insuficiente ou mau, passagem à situação de **sub judice**, esclarecendo se foi por crime doloso ou culposo, ou liberação da nominada condição, condenação, absolvição, reabilitação judicial ou revisão criminal; e

....." (NR)

"Art. 34. O recurso interposto deve ser dirigido ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e enviado diretamente à D A Prom, sob a forma de requerimento, conforme previsto nas Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 769, de 7 de dezembro de 2011.

....." (NR)

"Art. 37. Todos os documentos produzidos pela CPS, que, por sua utilização ou finalidade, demandem medidas especiais de proteção, bem como seus trabalhos, suas áreas e suas instalações, serão de acesso restrito, obedecendo ao previsto nas Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB10-IG-01.011), 1ª Edição, 2014, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.067, de 8 de setembro de 2014, em respeito ao disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei que regula o acesso a informações)." (NR)

**"ANEXO
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES**

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS/PROVIDÊNCIAS	PROM – 1º JUN				PROM – 1º DEZ			
	DGP	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	OM	CPS (4)	DGP	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	OM	CPS (4)
Estudo para a fixação de limites para a organização dos QA.				Até 25/11 (1)				Até 25/05
Fixação e divulgação dos limites para organização dos QA. (2)	Até 10/12 (1)				Até 10/06			
Encerramento das alterações. (3)			31/12 (1)			30/06		
Data limite para entrada no órgão responsável, da documentação para atualização da BDCP.			Até 31/01			Até 31/07		
Encerramento dos trabalhos de atualização da BDCP.		15/02				15/08		
Divulgação dos QAA/QAM. (2)		Até 21/04				Até 21/10		
Fixação do número de vagas.	Até 11/05				Até 11/11			
Divulgação do número de vagas.	Até 18/05				Até 18/11			

Observações:

- (1) refere-se ao ano anterior;
- (2) com o apoio da SGEx, do órgão de promoções do DGP e, quando for o caso, do CCOMSEx;
- (3) data do término do período a ser considerado para a promoção; e
- (4) por meio de seu Presidente, de sua Secretaria e da D A Prom, conforme o planejamento de fluxo de carreira elaborado pelo EME." (NR)

2015. Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.020, de 3 de agosto de

2017. Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.017, de 17 de agosto de

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 1.749, DE 24 DE MAIO DE 2022

Aprova a Bandeira-Insígnia de General de Divisão no cargo de Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Bandeira-Insígnia de General de Divisão no cargo de Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, conforme o Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

BANDEIRA-INSÍGNIA DE GENERAL DE DIVISÃO NO CARGO DE SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



PORTARIA – C Ex Nº 1.750, DE 24 DE MAIO DE 2022

Aprova a Bandeira-Insígnia de General de Exército no cargo de Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Bandeira-Insígnia de General de Exército no cargo de Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, conforme o Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

BANDEIRA-INSÍGNIA DE GENERAL DE EXÉRCITO NO CARGO DE MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



PORTARIA – C Ex Nº 1.751, DE 24 DE MAIO DE 2022

Altera dispositivo do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.424, de 8 de outubro de 2015.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Decreto nº 8.705, de 5 de abril de 2016, e de acordo com o que propõe a Comissão Permanente de Uniformes do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º O Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 82.

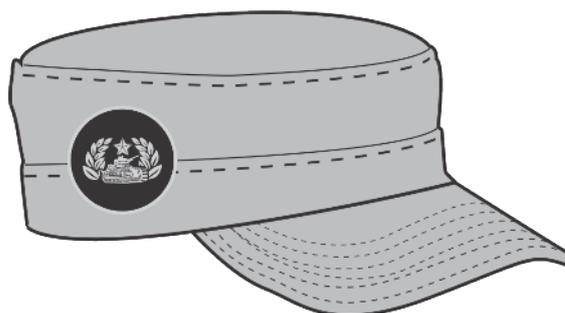
§ 3º

XVIII - Cursos e Estágios do Centro de Instrução de Blindados:

a) distintivo bordado:

1. descrição: compõe-se de um escudo circular de campo preto com orla prateada, carregado com uma VBC (Renault FT 17, primeiro material) a um terço de perfil à sinistra, laureada e encimada por uma estrela gironada, estas figuras são prateadas; neste distintivo específico para gorro, a frente do blindado deve estar voltada para sua pala; e

2. uso: no gorro com pala cinza-aço; e



b) distintivo plastificado:

1. descrição: confeccionado com material de policloreto de vinila (PVC), pelo processo de moldagem a quente, na cor cinza, com as mesmas descrições e dimensões do distintivo bordado, sobre um suporte imitando tecido de padronagem camuflada e aplicado por meio de fecho de contato na cor verde-oliva; e

2. uso: no gorro com pala camuflado.



" (NR)

"Anexo D
DOS DISTINTIVOS

APÊNDICE 2 – DISTINTIVOS PARA OS UNIFORMES OPERACIONAIS

DISTINTIVOS DO GRUPO I

Distintivos de gorro camuflado, gorro de selva e chapéu bandeirante



Distintivos de gorro colorido



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.755, DE 30 DE MAIO DE 2022

Cria a Medalha Mérito Aviação do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica criada a Medalha Mérito Aviação do Exército, destinada a premiar os militares aeronavegantes do Exército Brasileiro, da ativa ou na inatividade, que tenham se destacado pelo excelente desempenho funcional, irrepreensível conduta civil e militar, bem como pelos bons serviços prestados em organizações militares da Aviação do Exército ou em funções especificamente ligadas à Aviação de Exército.

Art. 2º Fica determinado que o Comando de Aviação do Exército adote, em sua área de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 1.756, DE 30 DE MAIO DE 2022

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha Mérito Aviação do Exército (EB10-N-01.012), 1ª Edição, 2022.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para a Concessão da Medalha Mérito Aviação do Exército (EB10-N-01.012), 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Fica determinado que o Comando de Aviação do Exército adote, em sua área de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Normas para a Concessão da Medalha Mérito Aviação do Exército encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (**link:** intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (**link:** <http://www.sgex.eb.mil.br> – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

NOTA TÉCNICA SEI Nº 16315/2022/ME

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Ministério do Trabalho e Previdência e o Comando do Exército – validação de cursos ofertados pelo Exército Brasileiro.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica, da Coordenação Geral de Projetos, diz respeito à validação dos planos de cursos enviados a esta área técnica, pelo Comando do Exército, no âmbito de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 007/2022 (Doc. SEI 22303973) firmado entre Ministério do Trabalho e Previdência – MTP e o Comando do Exército.

ANÁLISE

2. O Ministério do Trabalho e Previdência – MTP e o Comando do Exército assinaram Acordo de Cooperação Técnica com o seguinte objeto: reconhecimento e validação pelo Ministério do Trabalho e Previdência de qualificações profissionais oferecidas pelo Comando do Exército aos cabos e soldados, aprovando e certificando os cursos que qualificam e proporcionam experiência profissional para inserção no mercado de trabalho.

3. Dentro das atribuições dos partícipes, cabe ao Comando do Exército encaminhar, ao Ministério do Trabalho e Previdência, os planos de cursos que sistematizam os programas-padrão das qualificações militares a serem analisados e validados, bem como as respectivas justificativas que demonstrem a semelhança entre a qualificação militar submetida e a ocupação civil prevista na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme leitura da cláusula quinta do acordo supracitado. Ao Ministério do Trabalho e Previdência – MTP cabe receber, analisar e validar os planos dos cursos desenvolvidos pelas organizações militares do Comando do Exército, observando o alinhamento das atividades do curso com as atividades listadas na ocupação correspondente, de acordo com a cláusula quarta do mesmo acordo.

4. Dessa forma, cumprindo o previsto no ACT o Comando do Exército enviou seis planos de cursos de acordo com o que se segue:

a. pelo Ofício nº 267-A3/GabCmtEx (Doc. SEI 24121082), de 6 de abril de 2022, foram enviados os planos de cursos de:

- qualificação de motorista de automóveis e ajudante de motorista (Doc. SEI 24328165); e
- qualificação de operador metalúrgico – soldador (Doc. SEI 24121195);

b. pelo Ofício nº 188-A3/GabCmtEx (Doc. SEI 24121343), de 9 de março de 2022, foram enviados os planos de cursos de:

- qualificação de auxiliar de mecânico de automóveis (Doc. SEI 24121452);
- qualificação e auxiliar de mecânico elétrico (Doc. SEI 24121730);
- qualificação de cozinheiro (Doc. SEI 24121769); e
- qualificação de garçom e copeiro (Doc. SEI 24121858).

5. Planos de cursos.

NOTA: a íntegra da Nota Técnica SEI nº 16315/2022/ME, contendo os planos de cursos, encontra-se disponível na intranet da SGEx ([link: intranet.sgex.eb.mil.br](http://intranet.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx ([link: http://www.sgex.eb.mil.br](http://www.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 719, DE 25 DE MAIO DE 2022

Atribui Número de Código para o Módulo do Núcleo da Comissão Especial de Obras da Escola de Sargentos do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o Módulo do Núcleo da Comissão Especial de Obras da Escola de Sargentos do Exército (Nu CEO/ESE), com sede na cidade de Recife-PE, o número de código 02802-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de junho de 2022.

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 720, DE 25 DE MAIO DE 2022

Atribui Número de Código para o Módulo Divisão Santa Maria.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o Módulo Divisão Santa Maria, com sede na cidade de Santa Maria-RS, o número de código 07313-0.

Art. 2º Fica revogada a Portaria – 1ª Sch/EME/C Ex nº 59, de 12 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de junho de 2022.

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 721, DE 25 DE MAIO DE 2022

Atribui Número de Código para o Módulo do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa – 72º BI Mtz.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o Módulo do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa – 72º BI Mtz, com sede na cidade de Petrolina-PE, o número de código 03373-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de junho de 2022.

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 722, DE 25 DE MAIO DE 2022

Atribui Número de Código para o Módulo do Complemento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa – 72º BI Mtz.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o Módulo do Complemento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa – 72º BI Mtz, com sede na cidade de Petrolina-PE, o número de código 03376-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de junho de 2022.

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 723, DE 25 DE MAIO DE 2022

Atribui Número de Código para o Módulo do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa – 28º BC.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o Módulo do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa – 28º BC, com sede na cidade de Aracaju-SE, o número de código 03372-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de junho de 2022.

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 724, DE 25 DE MAIO DE 2022

Atribui Número de Código para o Módulo do Complemento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa – 28º BC.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o Módulo do Complemento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa – 28º BC, com sede na cidade de Aracaju-SE, o número de código 03374-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de junho de 2022.

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 725, DE 25 DE MAIO DE 2022

Atribui Número de Código para o Módulo do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa – 25º BC.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o Módulo do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa – 25º BC, com sede na cidade de Teresina-PI, o número de código 03371-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de junho de 2022.

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 726, DE 25 DE MAIO DE 2022

Atribui Número de Código para o Módulo do Complemento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa – 25º BC.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o Módulo do Complemento do Escritório Avançado da Operação Carro Pipa – 25º BC, com sede na cidade de Teresina-PI, o número de código 03375-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de junho de 2022.

PORTARIA – 1ª Sch/EME/C Ex Nº 727, DE 25 DE MAIO DE 2022

Atribui Número de Código para a Bateria de Busca de Alvos do Comando de Artilharia do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para a Bateria de Busca de Alvos do Comando de Artilharia do Exército (Bia BA Cmdo Art Ex), com sede na cidade de Formosa-GO, o número de código 00563-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 728, DE 26 DE MAIO DE 2022

Altera a Diretriz para a Formação, Classificação e Controle de Terceiros-Sargentos Combatentes Temporários e de Terceiros-Sargentos Intendentes Temporários no Exército (EB20-D-01.069), aprovada pela Portaria nº 311 – EME, de 17 de dezembro de 2018.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e o art. 2º da Portaria do Ministro de Estado do Exército nº 785, de 8 de dezembro de 1998, que aprova as Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças (IG 10-01), resolve:

Art. 1º A Diretriz para a Formação, Classificação e Controle de Terceiros-Sargentos Combatentes Temporários e de Terceiros-Sargentos Intendentes Temporários no Exército (EB20-D-01.069), aprovada pela Portaria nº 311 – EME, de 17 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º

Parágrafo único. Os cabos e soldados do núcleo-base candidatos ao CFST serão matriculados nos cursos abaixo especificados (Armas/Quadro/Serviço) de acordo com as QMG/QMP adquiridas ao término do CFC.

CFST	CABOS E SOLDADOS	
	QMG	QMP
Infantaria	07	01 – 29
	04	01
Cavalaria	02	01
Artilharia	06	01 – 02 – 04 – 15
Engenharia	05	01 – 24
Comunicações	11	71 – 74
Material Bélico – Manutenção de Armamento	09	45 – 46
Material Bélico – Manutenção de Viatura Auto		51
Material Bélico – Manutenção de Viatura Blindada		53 – 55
Intendência	10	42 – 61 – 64 – 65

....." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria – EME/C Ex nº 348, de 11 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 730, DE 26 DE MAIO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria nº 038 – EME, de 6 de fevereiro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Perícias Médicas.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 038 – EME, de 6 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de especialização;

.....

III - funcione no Hospital Central do Exército (HCE);

.....

VI - tenha como universo de seleção os oficiais de carreira Médicos, nos postos de major, de capitão e de primeiro-tenente;

.....

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX; e

X - tenha o DECEX como Órgão Gestor." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 731, DE 26 DE MAIO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria nº 032 – EME, de 6 de fevereiro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Auditoria em Serviço de Saúde.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de

1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 032 – EME, de 6 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....

I - integre a Linha de Ensino Militar de Saúde, o grau superior e a modalidade de especialização;

.....

III - funcione na Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEEx);

.....

VII - tenha como universo de seleção os oficiais de carreira Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Enfermeiros, voluntários, dos postos de major, de capitão e de primeiro-tenente, com no mínimo dois anos no posto, após a conclusão do curso de formação na Escola de Saúde do Exército (EsSEEx), na Escola de Formação Complementar do Exército (ESFCEEx) ou na Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEEx);

.....

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEEx; e

X - tenha o DECEEx como Órgão Gestor." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 732, DE 26 DE MAIO DE 2022

Extingue o Programa de Mestrado Profissional Interdisciplinar de Humanidades em Ciências Militares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, da Portaria – C Ex nº 1.538, de 14 de junho de 2021, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), resolve:

Art. 1º Fica extinto, a partir de 30 de novembro de 2022, o Programa de Mestrado Profissional Interdisciplinar de Humanidades em Ciências Militares, criado pela Portaria nº 206 – EME, de 12 de setembro de 2018.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Educação e Cultura do Exército adotar as medidas decorrentes.

Art. 3º Os militares concludentes do Programa de Mestrado Profissional Interdisciplinar de Humanidades em Ciências Militares, realizados até o ano de 2022 no Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias estão qualificados e habilitados a:

I - desempenhar atividades de docência de magistério superior;

II - a desenvolver pesquisas/trabalhos científicos e tecnológicos no âmbito das Ciências Militares, com ênfase em Educação; e

III - ocupar os cargos e desempenhar as funções existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro que exijam a necessidade do atributo obrigatório de mestre em Ciências Militares.

Art. 4º Ficam revogadas, a contar de 30 de novembro de 2022:

I - a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 206, de 12 de setembro de 2018; e

II - a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 207, de 12 de setembro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 733, DE 26 DE MAIO DE 2022

Cria o Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares, com ênfase em Educação, no Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786/1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VIII, da Portaria – C Ex nº 1.538, de 14 de junho de 2021, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares, com ênfase em Educação, no Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias, que tem o objetivo de qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro, relacionadas ao magistério superior e à pesquisa tecnológica e científica, inerentes às Ciências Militares, com ênfase em Educação.

Art. 2º Fica assegurado aos concludentes do Curso ora criado o recebimento do título de Mestre em Ciências Militares.

Art. 3º Determinar ao Departamento-Geral do Pessoal e ao Departamento de Educação e Cultura do Exército que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 4º O militar do Exército, concludente do Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares, deve firmar um termo de compromisso com a administração militar no qual se obrigará a servir, prioritariamente, em organizações militares do Sistema de Ensino do Exército.

Art. 5º Fica estabelecida a equivalência de estudos entre o Programa de Mestrado Profissional Interdisciplinar de Humanidades em Ciências Militares, conduzidos pelo Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias até o ano de 2022, e o Curso ora criado, assegurando, aos seus concludentes, as mesmas qualificações, prerrogativas e direitos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 734, DE 26 DE MAIO DE 2022

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares, com ênfase em Educação, do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o inciso I do art. 38, ambos do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, e em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, da Portaria – C Ex nº 1.538, de 14 de junho de 2021, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Mestrado Profissional em Ciências Militares, com ênfase em Educação, do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias:

I - integre as Linhas de Ensino Militar Bélico e Complementar e o grau superior, em consonância com o estabelecido no Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999;

II - integre o Programa de Pós-Graduação **stricto sensu** do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias, no nível mestrado profissional, em consonância com o estabelecido na Lei nº 9.786, de 1999;

III - funcione no Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias, em conformidade com a legislação que rege o ensino no Exército e as normas do Ministério da Educação (MEC);

IV - tenha o acompanhamento e a supervisão a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

V - seja submetido aos sistemas de avaliação e de reconhecimento da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército e, quando for do interesse do Departamento de Educação e Cultura do Exército, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;

VI - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido em edital específico;

VII - tenha a periodicidade anual;

VIII - tenha a duração máxima de 77 (setenta e sete) semanas, organizada em três fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 20 (vinte) semanas, na modalidade de educação a distância, realizada no 2º semestre do ano A na organização militar em que serve o aluno;

b) 2ª fase: realizada pelos militares aprovados na 1ª fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, realizada na forma da educação presencial no Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias, no 1º semestre do ano A+1; e

c) 3ª fase: realizada por militares aptos na 2ª fase, com duração máxima de 45 (quarenta e cinco) semanas, na modalidade de educação a distância, na organização militar em que serve o aluno, a partir do ano A+1;

IX - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos, e em conformidade com a distribuição de vagas disponibilizadas nos planos de cursos e estágios elaborados anualmente pelo Estado-Maior do Exército;

X - tenha o universo de seleção constituído por civis e militares, brasileiros e estrangeiros, aprovados em processo seletivo regulado em edital específico, respeitada a legislação e a composição dos segmentos do universo de seleção que se seguem:

a) até 90% (noventa por cento) das vagas destinadas aos maiores das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência e do Quadro Complementar de Oficiais, da especialidade de Magistério ou Pedagogia, aprovados no processo seletivo, que estejam servindo na sede do Rio de Janeiro, e sejam voluntários para servir nos órgãos, estabelecimentos, organizações militares e centros de instrução vinculados ao Sistema de Educação e Cultura do Exército Brasileiro na sede do Rio de Janeiro;

b) até 10% (dez por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência (civis e militares, brasileiros e estrangeiros aprovados no processo seletivo); e

c) caso qualquer um dos percentuais de vagas mencionados nas alíneas anteriores não seja alcançado, as vagas poderão reverter para o outro segmento do universo de seleção, em conformidade com as normas elaboradas pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército;

XI - desenvolva trabalhos, pesquisas e estratégias voltadas para as Ciências Militares, com ênfase em Educação;

XII - tenha o processo de seleção inicial organizado e conduzido pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército;

XIII - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército aprovados no processo seletivo, conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal;

XIV - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército como Órgão Gestor; e

XV - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 2º O edital regulamentador do processo seletivo deverá:

I - ser elaborado pelo Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias;

II - ser analisado pela Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército, pela Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército e aprovado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército;

III - regulamentar o número de vagas e as condições de acesso para cada um dos universos de candidatos;

IV - estabelecer os critérios e as exigências de avaliação e de aprovação para a matrícula dos candidatos;

V - especificar a necessidade da aprovação do projeto de pesquisa como condição prévia para a seleção dos candidatos;

VI - divulgar a necessidade de indenização pelo aluno do Exército, em caso de desistência do curso, de passagem para a reserva ou de demissão do serviço ativo do Exército após a conclusão do Curso e antes da conclusão do seu prazo de aplicação, conforme estabelecido na legislação vigente; e

VII - estabelecer as formas de custeio das despesas de ensino a serem cobradas dos alunos dos diferentes universos, sempre que for cabível.

Art. 3º A oferta de vagas aos candidatos não pertencentes ao Comando do Exército está condicionada aos seguintes aspectos:

I - terá início a partir do segundo curso anual a ser realizado; e

II - deverá ser realizada em consonância com o estabelecido nos planos de cursos e estágios elaborados anualmente pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 4º Os assuntos a serem trabalhados no Curso deverão estar alinhados com as áreas e as linhas de pesquisa aplicáveis aos projetos de desenvolvimento dos produtos de defesa, constantes do planejamento de obtenção das capacidades, que integra o Plano Estratégico do Exército em vigor.

Parágrafo único. O Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área, submeterá para aprovação do Estado-Maior do Exército o ementário de temas na área das Ciências Militares, com ênfase em Educação, para os trabalhos e para as pesquisas tecnológicas e científicas a serem desenvolvidos no Curso.

Art. 5º A conclusão do Curso está condicionada à aprovação do discente em todas as disciplinas curriculares e na aprovação do trabalho científico, a ser apresentado pelo discente até o término da 3ª fase.

Art. 6º Os concludentes do Curso ora regulamentado estarão habilitados:

I - a desempenhar atividades de docência de magistério superior;

II - a desenvolver trabalhos científicos, pesquisas científicas e tecnológicas, bem como estudos e pareceres na área das Ciências Militares, com ênfase em Educação; e

III - a ocupar os cargos e desempenhar as funções existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro que exijam a necessidade do atributo obrigatório de mestre em Ciências Militares.

Art. 7º O Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias apresentará à Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército, por meio do canal de comando, em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Portaria, a proposta do Projeto do Curso e do seu Regimento Interno de Pós-Graduação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 735, DE 26 DE MAIO DE 2022

Cria o Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o inciso I do art. 10 e com o inciso I do art. 38, ambos do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, e em conformidade com o que prescreve o inciso VII do art. 4º, da Portaria – C Ex nº 1.538, de 14 de junho de 2021, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), que tem o objetivo de qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o Curso com aproveitamento, receberão o título de Mestre em Ciências Militares, com ênfase em Defesa.

Art. 3º Determinar ao Departamento-Geral do Pessoal e ao Departamento de Educação e Cultura do Exército que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 4º Fica estabelecida a equivalência de estudos entre os Cursos de Mestrado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa, conduzidos pela ECEME, a partir de 20 de novembro de 2012, e o Curso ora criado, assegurando, aos seus concludentes, as mesmas qualificações, prerrogativas e direitos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 737, DE 26 DE MAIO DE 2022

Cria o Curso de Doutorado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o inciso I do art. 10 e com o inciso I do art. 38, ambos do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, e em conformidade com o que prescreve o inciso VII do art. 4º, da Portaria – C Ex nº 1.538, de 14 de junho de 2021, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Doutorado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), que tem o objetivo de qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o título de Doutor em Ciências Militares.

Art. 3º Determinar ao Departamento-Geral do Pessoal e ao Departamento de Educação e Cultura do Exército que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 4º Fica estabelecido que os Cursos de Doutorado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa, conduzidos pela ECEME, a partir de 20 de novembro de 2012, são considerados equivalentes ao Curso ora criado, assegurando, aos seus concludentes, as mesmas qualificações, prerrogativas e direitos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 738, DE 26 DE MAIO DE 2022

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Doutorado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o inciso I do art. 10 e com o inciso I do art. 38, ambos do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, e em conformidade com o que prescreve o inciso VII do art. 4º, da Portaria – C Ex nº 1.538, de 14 de junho de 2021, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Doutorado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME):

I - integre as Linhas de Ensino Militar Bélico, o grau Superior e a modalidade Especialização (pós-graduação **stricto sensu** de doutorado acadêmico), em consonância com o estabelecido na Lei nº

9.786, de 1999;

II - integre o Programa de Pós-Graduação **stricto sensu** em Ciências Militares da ECEME, conduzido pelo Instituto Meira Mattos (IMM);

III - funcione na ECEME, em conformidade com a legislação que rege o ensino no Exército e as normas do Ministério da Educação (MEC);

IV - tenha o acompanhamento e a supervisão a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

V - seja submetido aos sistemas de autorização, reconhecimento e avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (CADESM) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

VI - seja ofertado anualmente aos alunos do 1º ano do Curso de Comando e Estado-Maior da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e à ampla concorrência, civil e militar, nacional e estrangeira, em conformidade com o estabelecido nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército;

VII - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido em edital específico;

VIII - tenha a periodicidade anual;

IX - tenha a duração máxima, em princípio, de até 48 (quarenta e oito) meses, incluídos as atividades presenciais, a distância, o desenvolvimento da pesquisa e a defesa da tese;

X - seja conduzido na modalidade presencial;

XI - possibilite a matrícula anual de, no máximo, 20 (vinte) alunos por Curso, conforme as vagas disponibilizadas nos planos de cursos e estágios elaborados anualmente pelo Estado-Maior do Exército;

XII - desenvolva trabalhos, pesquisas e estratégias voltadas para as Ciências Militares, com ênfase em Defesa;

XIII - tenha o processo de seleção organizado e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército;

XIV - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército aprovados no processo seletivo, conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal;

XV - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército como Órgão Gestor; e

XVI - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 2º O edital regulamentador do processo seletivo deverá:

I - ser elaborado pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

II - ser analisado pela Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército, pela Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército e aprovado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército;

III - regulamentar o número de vagas e as condições de acesso para cada um dos seguintes universos:

a) alunos do 1º ano do Curso de Comando e Estado-Maior da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército aprovados no respectivo processo seletivo – até 60% (sessenta por cento) das vagas;

b) ampla concorrência (civis e militares, nacionais e estrangeiros, aprovados no respectivo processo seletivo): até 40% (quarenta por cento) das vagas; e

c) caso as vagas distribuídas nas alíneas anteriores não sejam alcançadas, poderá haver o remanejamento das vagas não preenchidas para o outro universo, em conformidade com a legislação elaborada pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército;

IV - estabelecer os critérios e as exigências de avaliação e de aprovação para a matrícula dos candidatos;

V - especificar a necessidade da aprovação do projeto de pesquisa como condição prévia para a seleção dos candidatos;

VI - divulgar a necessidade de indenização pelo aluno do Exército, no caso de demissão do serviço ativo do Exército a pedido, após a conclusão do Curso e antes da conclusão do prazo de aplicação do mesmo, conforme estabelecido na legislação vigente; e

VII - estabelecer as formas de custeio das despesas decorrentes da realização do Curso a serem cobradas dos alunos não pertencentes ao Comando do Exército, sempre que for cabível.

Art. 3º Os assuntos de interesse a serem pesquisados deverão respeitar as áreas de concentração definidas em ato do Comando do Exército, bem como possuir aderência ao estabelecido no Planejamento Estratégico do Exército e aos documentos de defesa de mais alto nível, conforme proposta do curso encaminhada pela ECEME, aprovada e reconhecida pelo DECEX e pela CAPES.

Art. 4º A Escola de Comando e Estado-Maior do Exército apresentará ao Departamento de Educação e Cultura do Exército, em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Portaria, a proposta do seu Regimento Interno de Pós-Graduação, para fins de aprovação.

Art. 5º Os concludentes do Curso ora regulamentado estarão habilitados:

I - a desempenhar atividades de docência de magistério superior;

II - a desenvolver trabalhos/pesquisas científicos e tecnológicos no âmbito das Ciências Militares, com ênfase em Defesa; e

III - a ocupar os cargos e desempenhar as funções existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro que contenham a especificação do atributo de doutor em Ciências Militares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 739, DE 26 DE MAIO DE 2022

Cria o Estágio de Pós-Doutorado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o inciso I do art. 10 e com o inciso I do art. 38, ambos do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, e em conformidade com o que prescreve o inciso VII do art. 4º, da Portaria – C Ex nº 1.538, de 14 de junho de 2021, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio de Pós-Doutorado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), que tem o objetivo de qualificar os pesquisadores possuidores da titulação de doutor para ocupar os cargos e desempenhar as funções existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Art. 2º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o Estágio com aproveitamento receberão o certificado de Pós-Doutor em Ciências Militares.

Art. 3º Determinar ao Departamento-Geral do Pessoal e ao Departamento de Educação e Cultura do Exército que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 4º Fica estabelecido que os Estágios de Pós-Doutorado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa, conduzidos pela ECEME, a partir de 20 de novembro de 2012, são considerados equivalentes ao Estágio ora criado, assegurando, aos seus concludentes, as mesmas qualificações, prerrogativas e direitos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 740, DE 26 DE MAIO DE 2022

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Pós-Doutorado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o inciso I do art. 10 e com o inciso I do art. 38, ambos do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, e em conformidade com o que prescreve o inciso VII do art. 4º, da Portaria – C Ex nº 1.538, de 14 de junho de 2021, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Pós-Doutorado Acadêmico em Ciências Militares, com ênfase em Defesa, da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército:

I - integre as Linhas de Ensino Militar Bélico, o grau Superior e a modalidade de Estágio Geral;

II - integre o Programa de Pós-Graduação **stricto sensu** em Ciências Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

III - funcione na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, em conformidade com a legislação que rege o ensino no Exército e as normas do Ministério da Educação (MEC);

IV - tenha o acompanhamento e a supervisão a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

V - seja submetido aos sistemas de autorização, reconhecimento e avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (CADESM) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

VI - tenha o universo de seleção constituído por pesquisadores civis e militares, nacionais e estrangeiros, possuidores de titulação de doutor, em conformidade com o estabelecido nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército;

VII - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido em edital específico;

VIII - tenha a periodicidade, em princípio, anual;

IX - tenha a duração máxima, em princípio, de até 12 (doze) meses, incluídos as atividades presenciais e a distância, o desenvolvimento da pesquisa e a conclusão do relatório de pesquisa;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) pesquisadores por estágio, conforme as vagas disponibilizadas nos planos de cursos e estágios elaborados anualmente pelo Estado-Maior do Exército;

XI - desenvolva trabalhos, pesquisas e estratégias voltadas para as Ciências Militares, com ênfase em Defesa;

XII - tenha o processo de seleção organizado e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército;

XIII - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército, após a aprovação do projeto de pesquisa, conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal;

XIV - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército como Órgão Gestor; e

XV - tenha o seu funcionamento a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Art. 2º O edital regulamentador do processo seletivo deverá:

I - ser elaborado pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

II - ser analisado pela Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército, pela Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército e aprovado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército;

III - regulamentar o número de vagas e as condições de acesso para cada um dos seguintes universos:

a) pesquisadores militares egressos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército aprovados no processo seletivo – até 60% (sessenta por cento) das vagas;

b) ampla concorrência (pesquisadores civis e militares, nacionais e estrangeiros aprovados no processo seletivo) – até 40% (quarenta por cento) das vagas; e

c) caso as vagas distribuídas nas alíneas anteriores não sejam alcançadas, poderá haver o remanejamento das vagas não preenchidas para o outro universo, conforme estabelecido no respectivo edital;

IV - estabelecer os critérios e as exigências de avaliação e de aprovação para a matrícula dos candidatos;

V - especificar a necessidade da aprovação do projeto de pesquisa como condição prévia para a seleção dos candidatos;

VI - divulgar a necessidade de indenização pelo aluno do Exército, no caso de demissão do serviço ativo do Exército a pedido, após a conclusão do Curso e antes da conclusão do prazo de aplicação do mesmo, conforme estabelecido na legislação vigente; e

VII - estabelecer as formas de custeio das despesas decorrentes da realização do Curso a serem cobradas dos alunos não pertencentes ao Comando do Exército, sempre que for cabível.

Art. 3º Os assuntos de interesse a serem pesquisados deverão respeitar as áreas de concentração definidas em ato do Comando do Exército, bem como possuir aderência ao estabelecido no Planejamento Estratégico do Exército e aos documentos de defesa de mais alto nível, conforme proposta do curso encaminhada pela ECEME, aprovada e reconhecida pelo DECEX e pela CAPES.

Art. 4º A Escola de Comando e Estado-Maior do Exército apresentará ao Departamento de Educação e Cultura do Exército, em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Portaria, a proposta do seu Regimento Interno de Pós-Graduação, para fins de aprovação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 742, DE 26 DE MAIO DE 2022

Estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Aviação.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e ouvidos o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando Militar do Sudeste (CMSE), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso Avançado de Aviação:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de extensão;

II - funcione no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAVEx);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IV - tenha como universo de seleção os maiores e capitães aperfeiçoados, priorizando os que estão servindo nas organizações militares que integram o Sistema de Aviação do Exército (SisAvEx), possuidores de um dos seguintes cursos: Curso de Piloto de Combate, Curso de Gerência de Manutenção de Aeronaves, Curso de Gerência de Manutenção de Aviônicos ou Curso de Gerência Administrativa;

V - tenha a duração máxima de 21 (vinte e uma) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 9 (nove) semanas, na modalidade de educação a distância (EAD), na organização militar em que o aluno serve; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, na modalidade presencial no CIAVEx;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) alunos por curso;

VII - tenha como Órgão Gestor o COTER;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), e ouvido o Comando de Operações Terrestres (COTER); e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 352 – EME, de 4 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 743, DE 27 DE MAIO DE 2022

Aprova as Normas para a Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural do Exército Brasileiro (EB20-N-01.003).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e o art. 4º, inciso II, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para a Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural do Exército Brasileiro, na forma do Anexo a esta Portaria, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Departamento de Ensino e Pesquisa nº 114, de 24 de novembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

NOTA: as Normas para a Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural do Exército Brasileiro encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (**link:** intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (**link:** <http://www.sgex.eb.mil.br> – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 392, DE 23 DE MAIO DE 2022

Revoga a Portaria nº 172 – DGP, de 12 de agosto de 2010, que aprovou as Normas Técnicas para o Funcionamento do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (NT 15-SERMILMOB).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "g" do inciso I do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 172 – DGP, de 12 de agosto de 2010, que aprovou as Normas Técnicas para o Funcionamento do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (NT 15-SERMILMOB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de junho de 2022.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 081, DE 17 DE MAIO DE 2022

Aprova a Norma para Elaboração das Publicações Técnicas do Comando Logístico (EB40-N-40.110).

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 353, de 15 de março de 2019, e de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma para Elaboração das Publicações Técnicas do Comando Logístico (EB40-N-40.110), 1ª Edição, 2022.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Norma para Elaboração das Publicações Técnicas do Comando Logístico encontra-se disponível na intranet da SGEEx ([link: intranet.sgex.eb.mil.br](http://intranet.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEEx ([link: http://www.sgex.eb.mil.br](http://www.sgex.eb.mil.br) – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 176, DE 17 DE MAIO DE 2022

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Norte para a execução do Exercício MACAÚBA (EB70-D-11.007) no ano de 2022.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, e a Portaria nº 179 – EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), e ouvido o Comando Militar do Norte (CMN), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CMN para a execução do Exercício MACAÚBA, no ano de 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CMN que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução do Exercício.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO DE RESERVISTAS NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO NORTE PARA A EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO MACAÚBA EM 2022 (EB70-D-11.007)

1. FINALIDADES

1.1 Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para o Exercício de Mobilização MACAÚBA.

1.2 Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

1.3 Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para o Exercício de Mobilização MACAÚBA, em 2022, em um quadro de operações no amplo espectro de defesa da Pátria, no âmbito do Comando Militar do Norte.

1.4 Orientar o C Mil A no sentido de que a OM selecionada esteja prevista no Plano Anual de Adestramento Avançado e outras Atividades e com detalhamento da atividade conforme lançado no Sistema de Apoio ao Planejamento (SAP).

2. REFERÊNCIAS

2.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.2 Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.

2.3 Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.

2.4 Lei do Serviço Militar – LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).

2.5 Sistema Nacional de Mobilização – SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).

2.6 Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).

2.7 Regulamento da Lei do Serviço Militar – RLSM (Decreto nº 57.654, de 20 JAN 1966).

2.8 Regulamento da Lei de Pensões Militares – R-38 (Decreto nº 8.237, de 30 SET 1991).

2.9 Política de Mobilização Militar – MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 1489-MD, de 3 JUL 15).

2.10 Doutrina de Mobilização Militar – MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 2330-MD, de 28 OUT 15).

2.11 Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68 (Decreto nº 4.502, de 9 DEZ 02).

2.12 Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas – IGISC (Decreto nº 60.822, de 7 JUN 1967).

2.13 Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Portaria nº 719 – Cmt Ex, 6 DEZ 02).

2.14 Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Portaria nº 179 – EME, de 10 AGO 15).

2.15 Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEx IG 30-11 (Portaria nº 566 – Cmt Ex, de 13 AGO 09).

2.16 Sistema de Mobilização do Exército – IG 20-07 (Portaria nº 201 – EME, de 16 ABR 07).

2.17 Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos – IR 20-20 (Portaria nº 131 – EME, de 7 DEZ 07).

2.18 Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IR 30-33 (Portaria nº 215 – DGP, de 1º SET 09).

2.19 Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro – SIMEB (Portaria nº 147 – COTER, de 13 DEZ 19).

2.20 Programa de Instrução Militar – PIM, 2022 (EB70-P-11.001).

2.21 Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

3. OBJETIVOS

3.1 Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a Força Terrestre (F Ter) e sua relevância no contexto das operações de amplo espectro de defesa da Pátria.

3.2 Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 8ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos, buscando alinhar o Preparo às necessidades do Emprego.

3.3 Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização do Exercício, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

3.4 Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a F Ter.

3.5 Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.

3.6 Levantar Conhecimento de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

4.1 O exercício de mobilização de organização militar (OM) operacional possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, principalmente no que concerne à composição dos meios no teatro de operações.

4.2 CONCEITO DO EXERCÍCIO

4.2.1 O 50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS) realizará um Exercício de Mobilização da Reserva Mobilizável, envolvendo 01 (uma) companhia de fuzileiros (Cia Fuz), que atuará em um quadro de operações no amplo espectro, conduzido pela 23ª Brigada de Infantaria de Selva. Para isso:

4.2.1.1 realizará a mobilização dos oficiais, sargentos, cabos e soldados necessários ao preenchimento dos cargos previstos na Cia Fuz;

4.2.1.2 ministrará as instruções de reciclagem necessárias aos reservistas convocados;

4.2.1.3 realizará um exercício no terreno; e

4.2.1.4 realizará a desmobilização dos oficiais, sargentos, cabos e soldados convocados.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMN	8ª	Imperatriz-MA	Itinga do Maranhão-MA	De 8 a 19 AGO 22	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Fuz, a ser enquadrada no 50º BIS

5.2 Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

5.3 Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2017, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

5.4 Os reservistas de 1ª categoria (Res 1ª Cat) convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" (reservistas dos últimos 5 anos) do 50º BIS, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

5.5 Caso o 50º BIS não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o reacompletamento em reservistas à 8ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

5.6 A Seção Mobilizadora Regional da 8ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o reacompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos oficiais e dos 3º Sgt/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnicas (Int, Com e Sau).

5.7 O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão ao mínimo necessário para o preparo da tropa.

5.8 Será permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais para o efetivo mobilizado.

5.9 Será incorporado o efetivo de 136 (cento e trinta e seis) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER ao CMN, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R/2	3º Sgt R/2	Cb (Res 1ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Total
05	13	30	88	136

5.10 Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100% para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70% para os sargentos e 50% para os Cb/Sd.

5.11 Período de convocação:

Dia	8 AGO	9 a 13 AGO	14 a 17 AGO	18 a 19 AGO
Atv	Concentração	Preparação e instruções de reciclagem	Emprego da tropa	Desmobilização

5.12 A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar os seguintes objetivos de adestramento:

5.12.1 Cia Fuz SI – realizar uma operação contra forças irregulares em área de selva; e

5.12.2 Pel Fuz SI – participar de uma operação contra forças irregulares em área de selva.

5.13 Os motoristas mobilizados, SFC, farão a readaptação para a condução de viaturas orgânica do 50º BIS, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

5.14 Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Fuz SI serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 50º BIS, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

5.15 A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares "incapazes". Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 50º BIS.

5.16 Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

5.17 No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2020.

5.18 A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/22.

5.19 O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Decreto nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

5.20 Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, e nos art. 121 e 177 do Decreto nº 57.654 (RLSM), de 1966.

5.21 No documento de convocação, deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

5.22 Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEx, conforme a legislação em vigor.

5.23 Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto à promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

5.24 Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Cia Fuz.

5.25 A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Fuz, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

5.25.1 Ten e Sgt (dotados de fuzil) – Tiro de Instrução Básica deste Armt;

5.25.2 praças dotados de pistola – Tiro de Instrução Básica deste Armt;

5.25.3 praças dotados de fuzil (Res 1ª Cat) – Tiro de Instrução Básica até a 4ª sessão (tiro noturno); e

5.25.4 atiradores da Pç Mrt 60 e 81 – Tiro de subcalibre do Armt, SFC.

6. ATRIBUIÇÕES DO COTER

6.1 Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.

6.2 Remeter ao CMN uma cópia do QC da Cia Fuz a ser mobilizada.

6.3 Enviar cópia do relatório ao EME, 40 (quarenta) dias após a finalização do Exercício.

6.4 Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao Exercício de Mobilização, tratados na Reunião do Planejamento Anual de Adestramento Avançado e Outras Atividades – 2021.

7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

7.1 ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

7.1.1 Receber do ODOp e ODS envolvidos os relatórios referentes aos Exercícios de Mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no SIMOBE.

7.2 DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

7.2.1 Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

7.2.2 Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 8ª RM.

7.3 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

7.3.1 Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01.

7.3.2 Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

7.3.3 A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

7.3.4 Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

7.3.5 Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

7.4 COMANDO LOGÍSTICO

7.4.1 Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

7.4.2 Disponibilizar, em coordenação com a 8ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

7.4.3 Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2022.

7.5 COMANDO MILITAR DO NORTE

7.5.1 Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 8ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

7.5.2 Regular o planejamento sobre o exercício, previsto no PIM e acordado na Reunião do Planejamento Anual de Adestramento Avançado e Outras Atividades – 2021, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 50º BIS, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

7.5.3 Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER até 20 (vinte) dias após o término do Exercício.

7.5.4 Validar o processo de mobilização para a doutrina.

7.5.5 Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da Cia Fuz, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

7.5.6 Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7.5.7 Por intermédio da 8ª Região Militar:

7.5.7.1 orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM;

7.5.7.2 regular a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

7.5.7.3 nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente; e

7.5.7.4 coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 50º BIS.

7.5.8 Por intermédio da 23ª Bda Inf SI:

7.5.8.1 regular a atividade de preparo dos recursos humanos pelo 50º BIS na execução da atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados, com atenção especial às medidas de segurança necessárias no decorrer do exercício;

7.5.8.2 coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 50º BIS na execução do exercício no terreno;
e

7.5.8.3 expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap XIII do SIMEB (2019), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização, enviando ao CMN.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1 Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

8.2 Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

8.2.1 enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

8.2.2 adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 177, DE 17 DE MAIO DE 2022

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Sudeste para a execução do Exercício AGULHAS NEGRAS (EB70-D-11.009) no ano de 2022.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, e a Portaria nº 179 – EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), e ouvido o Comando Militar do Sudeste (CMSE), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CMSE para a execução do Exercício AGULHAS NEGRAS, no ano de 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CMSE que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução do Exercício.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO DE RESERVISTAS NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO SUDESTE PARA A EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO AGULHAS NEGRAS EM 2022 (EB70-D-11.009)

1. FINALIDADES

1.1 Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para o Exercício de Mobilização AGULHAS NEGRAS.

1.2 Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

1.3 Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para o Exercício de Mobilização AGULHAS NEGRAS, em 2022, em um quadro de operações no amplo espectro de defesa da Pátria, no âmbito do Comando Militar do Sudeste.

1.4 Orientar o C Mil A, no sentido de que a OM selecionada esteja prevista no Plano Anual de Adestramento Avançado e outras Atividades e com detalhamento da atividade conforme lançado no Sistema de Apoio ao Planejamento (SAP).

2. REFERÊNCIAS

2.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.2 Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.

2.3 Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.

2.4 Lei do Serviço Militar – LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).

2.5 Sistema Nacional de Mobilização – SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).

- 2.6 Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- 2.7 Regulamento da Lei do Serviço Militar – RLSM (Decreto nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- 2.8 Regulamento da Lei de Pensões Militares – R-38 (Decreto nº 8.237, de 30 SET 1991).
- 2.9 Política de Mobilização Militar – MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 1489-MD, de 3 JUL 15).
- 2.10 Doutrina de Mobilização Militar – MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 2330-MD, de 28 OUT 15).
- 2.11 Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68 (Decreto nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- 2.12 Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas – IGISC (Decreto nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- 2.13 Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Portaria nº 719 – Cmt Ex, 6 DEZ 02).
- 2.14 Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Portaria nº 179 – EME, de 10 AGO 15).
- 2.15 Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEx IG 30-11 (Portaria nº 566 – Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- 2.16 Sistema de Mobilização do Exército – IG 20-07 (Portaria nº 201 – EME, de 16 ABR 07).
- 2.17 Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos – IR 20-20 (Portaria nº 131 – EME, de 7 DEZ 07).
- 2.18 Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IR 30-33 (Portaria nº 215 – DGP, de 1º SET 09).
- 2.19 Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro – SIMEB (Portaria nº 147 – COTER, de 13 DEZ 19).
- 2.20 Programa de Instrução Militar – PIM, 2022 (EB70-P-11.001).
- 2.21 Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

3. OBJETIVOS

- 3.1 Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a Força Terrestre (F Ter) e sua relevância no contexto das operações de amplo espectro de defesa da Pátria.
- 3.2 Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 2ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos, buscando alinhar o Preparo às necessidades do Emprego.
- 3.3 Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização do Exercício, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.
- 3.4 Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a F Ter.
- 3.5 Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.
- 3.6 Levantar Conhecimento de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

4.1 O exercício de mobilização de organização militar (OM) operacional possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, principalmente no que concerne à composição dos meios no teatro de operações.

4.2 CONCEITO DO EXERCÍCIO

4.2.1 O 12º Grupo de Artilharia de Campanha (12º GAC) realizará um Exercício de Mobilização da Reserva Mobilizável, envolvendo 01 (uma) Subunidade (Bia O), que atuará em um quadro de operações no amplo espectro, conduzido pelo 12º Grupo de Artilharia de Campanha. Para isso:

4.2.1.1 realizará a mobilização dos oficiais, sargentos, cabos e soldados necessários ao preenchimento dos cargos previstos em 01 (uma) Bia O;

4.2.1.2 ministrará as instruções de reciclagem necessárias aos reservistas convocados;

4.2.1.3 realizará um exercício no terreno; e

4.2.1.4 realizará a desmobilização dos oficiais, sargentos, cabos e soldados convocados.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMSE	2ª	Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista-SP	Vale do Paraíba e Campo de Instrução da AMAN	De 1º a 16 SET 22	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Bia O, do 12º GAC

5.2 Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

5.3 Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2017, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

5.4 Os reservistas de 1ª categoria (Res 1ª Cat) convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" (reservistas dos últimos 5 anos) do 12º GAC, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

5.5 Caso o 12º GAC não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o reacompletamento em reservistas à 2ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

5.6 A Seção Mobilizadora Regional da 2ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o reacompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos oficiais e dos 3º Sgt/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnicas (Int, Com e Sau).

5.7 O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão ao mínimo necessário para o preparo da tropa.

5.8 Será permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais para o efetivo mobilizado.

5.9 Será incorporado o efetivo de 138 (cento e trinta e oito) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER ao CMSE, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R/2	3º Sgt R/2	Cb (Res 1ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Total
04	16	35	83	138

5.10 Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100% para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70% para os sargentos e 50% para os Cb/Sd.

5.11 Período de convocação:

Dia	1º e 2 SET 22	3 a 7 SET 22	11 a 14 SET 22	15 e 16 SET 22
Atv	Mobilização Of/Sgt/Cb/Sd	Instrução de Reciclagem	Exercício no Terreno	Desmobilização

5.12 A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar os seguintes objetivos de adestramento:

5.12.1 executar uma marcha para o combate;

5.12.2 executar um ataque coordenado;

5.12.3 executar um aproveitamento do êxito; e

5.12.4 executar uma operação contra forças irregulares.

5.13 Os motoristas mobilizados, SFC, farão a readaptação para a condução de viaturas orgânica do 12º GAC, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

5.14 Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Bia O serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 12º GAC, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

5.15 A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares "incapazes". Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 12º GAC.

5.16 Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

5.17 No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2021.

5.18 A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/22.

5.19 O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Decreto nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

5.20 Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, e nos art. 121 e 177 do Decreto nº 57.654 (RLSM), de 1966.

5.21 No documento de convocação, deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

5.22 Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEx, conforme a legislação em vigor.

5.23 Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto à promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

5.24 Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Bia O.

5.25 A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Bia O, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

5.25.1 Ten e Sgt (dotados de fuzil) – Tiro de Instrução Básica deste Armt;

5.25.2 praças dotados de Pst – Tiro de Instrução Básica deste Armt;

5.25.3 praças dotados de fuzil (Res 1ª Cat) – Tiro de Instrução Básica até a 4ª sessão (tiro noturno); e

5.25.4 atiradores da Pç Obus 155 mm – Tiro de subcalibre do Armt, SFC.

6. ATRIBUIÇÕES DO COTER

6.1 Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.

6.2 Remeter ao CMSE uma cópia do QC da Bia O a ser mobilizada.

6.3 Enviar cópia do relatório ao EME 40 (quarenta) dias após a finalização do Exercício.

6.4 Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao exercício de mobilização, tratados na Reunião do Planejamento Anual de Adestramento Avançado e Outras Atividades – 2021.

7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

7.1 ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

7.1.1 Receber do ODOp e ODS envolvidos os relatórios referentes aos exercícios de mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no SIMOBE.

7.2 DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

7.2.1 Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

7.2.2 Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 2ª RM.

7.3 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

7.3.1 Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01.

7.3.2 Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

7.3.3 A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

7.3.4 Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

7.3.5 Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

7.4 COMANDO LOGÍSTICO

7.4.1 Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

7.4.2 Disponibilizar, em coordenação com a 2ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

7.4.3 Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2022.

7.5 COMANDO MILITAR DO SUDESTE

7.5.1 Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 2ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

7.5.2 Regular o planejamento sobre o exercício, previsto no PIM e acordado na Reunião do Planejamento Anual de Adestramento Avançado e Outras Atividades – 2021, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 12º GAC, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

7.5.3 Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER, até 20 (vinte) dias após o término do Exercício.

7.5.4 Validar o processo de mobilização para a doutrina.

7.5.5 Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da Bia O, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

7.5.6 Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7.5.7 Por intermédio da 2ª Região Militar:

7.5.7.1 orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM;

7.5.7.2 regular a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

7.5.7.3 nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente; e

7.5.7.4 coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 12º GAC.

7.5.8 Por intermédio da 2ª Divisão de Exército:

7.5.8.1 regular a atividade de preparo dos recursos humanos pelo 12º GAC na execução da atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados, com atenção especial às medidas de segurança necessárias no decorrer do exercício;

7.5.8.2 coordenar e orientar o apoio de outras OMDS ao 12º GAC na execução do exercício no terreno;
e

7.5.8.3 expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap XIII do SIMEB (2019), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização, enviando ao CMSE.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1 Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

8.2 Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

8.2.1 enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

8.2.2 adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 178, DE 17 DE MAIO DE 2022

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Sul para a execução do Exercício CADEADO (EB70-D-11.008) no ano de 2022.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, e a Portaria nº 179 – EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), e ouvido o Comando Militar do Sul (CMS), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CMS para a execução do Exercício CADEADO, no ano de 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CMS que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução do Exercício.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO DE RESERVISTAS NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO SUL PARA A EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO CADEADO EM 2022 (EB70-D-11.008)

1. FINALIDADES

1.1 Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para o Exercício de Mobilização CADEADO.

1.2 Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

1.3 Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para o Exercício de Mobilização CADEADO, em 2022, em um quadro de operações no amplo espectro de defesa da Pátria, no âmbito do Comando Militar do Sul.

1.4 Orientar o C Mil A no sentido de que a OM selecionada esteja prevista no Plano Anual de Adestramento Avançado e outras Atividades e com detalhamento da atividade conforme lançado no Sistema de Apoio ao Planejamento (SAP).

2. REFERÊNCIAS

2.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.2 Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.

2.3 Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.

2.4 Lei do Serviço Militar – LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).

2.5 Sistema Nacional de Mobilização – SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).

2.6 Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).

2.7 Regulamento da Lei do Serviço Militar – RLSM (Decreto nº 57.654, de 20 JAN 1966).

2.8 Regulamento da Lei de Pensões Militares – R-38 (Decreto nº 8.237, de 30 SET 1991).

2.9 Política de Mobilização Militar – MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 1489-MD, de 3 JUL 15).

2.10 Doutrina de Mobilização Militar – MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 2330-MD, de 28 OUT 15).

2.11 Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68 (Decreto nº 4.502, de 9 DEZ 02).

2.12 Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas – IGISC (Decreto nº 60.822, de 7 JUN 1967).

2.13 Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Portaria nº 719 – Cmt Ex, 6 DEZ 02).

2.14 Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Portaria nº 179 – EME, de 10 AGO 15).

2.15 Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEx – IG 30-11 (Portaria nº 566 – Cmt Ex, de 13 AGO 09).

2.16 Sistema de Mobilização do Exército – IG 20-07 (Portaria nº 201 – EME, de 16 ABR 07).

2.17 Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos – IR 20-20 (Portaria nº 131 – EME, de 7 DEZ 07).

2.18 Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IR 30-33 (Portaria nº 215 – DGP, de 1º SET 09).

2.19 Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro – SIMEB (Portaria nº 147 – COTER, de 13 DEZ 19).

2.20 Programa de Instrução Militar – PIM, 2022 (EB70-P-11.001).

2.21 Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

3. OBJETIVOS

3.1 Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a Força Terrestre (F Ter) e sua relevância no contexto das operações de amplo espectro de defesa da Pátria.

3.2 Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 3ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos, buscando alinhar o Preparo às necessidades do Emprego.

3.3 Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização do Exercício, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.

3.4 Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a F Ter.

3.5 Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.

3.6 Levantar Conhecimento de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

4.1 O exercício de mobilização de organização militar (OM) operacional possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, principalmente no que concerne à composição dos meios no teatro de operações.

4.2 CONCEITO DO EXERCÍCIO

4.2.1 O 19º Batalhão de Infantaria Motorizado (19º BI Mtz) realizará um Exercício de Mobilização da Reserva Mobilizável, envolvendo 01 (uma) companhia de fuzileiros (Cia Fuz), que atuará em um quadro de operações no amplo espectro, conduzido pela 8ª Brigada de Infantaria Motorizada. Para isso:

4.2.1.1 realizará a mobilização dos oficiais, sargentos, cabos e soldados necessários ao preenchimento dos cargos previstos na Cia Fuz;

4.2.1.2 ministrará as instruções de reciclagem necessárias aos reservistas convocados;

4.2.1.3 realizará um exercício no terreno; e

4.2.1.4 realizará a desmobilização dos oficiais, sargentos, cabos e soldados convocados.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMS	3ª	São Leopoldo e Sapucaia do Sul-RS	Butiá-RS	De 8 a 21 AGO 22	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Fuz, a ser enquadrada no 19º BI Mtz

5.2 Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

5.3 Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2017, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

5.4 Os reservistas de 1ª categoria (Res 1ª Cat) convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" (reservistas dos últimos 5 anos) do 19º BI Mtz, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

5.5 Caso o 19º BI Mtz não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o reacompletamento de reservistas à 3ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

5.6 A Seção Mobilizadora Regional da 3ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o reacompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos oficiais e dos 3º Sgt/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnicas (Int, Com e Sau).

5.7 O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão ao mínimo necessário para o preparo da tropa.

5.8 Será permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais para o efetivo mobilizado.

5.9 Será incorporado o efetivo de 138 (cento e trinta e oito) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER ao CMS, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R/2	3º Sgt R/2	Cb (Res 1ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Total
04	16	35	83	138

5.10 Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100% para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70% para os sargentos e 50% para os Cb/Sd.

5.11 Período de convocação:

Dia	19 OUT	19 OUT	20 a 25 OUT	26 a 30 OUT	31 OUT a 1º NOV
Atv	Mobilização Cb/Sd	Mobilização Of/Sgt	Instruções de Nivelamento	Exercício no Terreno	Desmobilização

5.12 A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar os seguintes objetivos de adestramento:

5.12.1 atacar uma posição sumariamente organizada;

5.12.2 marchar para o combate como escalão de combate do batalhão vanguarda; e

5.12.3 atacar/defender uma posição sumariamente organizada.

5.13 Os motoristas mobilizados, SFC, farão a readaptação para a condução de viaturas orgânica do 19º BI Mtz, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

5.14 Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Fuz Bld serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 19º BI Mtz, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

5.15 A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares "incapazes". Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 19º BI Mtz.

5.16 Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

5.17 No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2021.

5.18 A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/22.

5.19 O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Decreto nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

5.20 Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, e nos art. 121 e 177 do Decreto nº 57.654 (RLSM), de 1966.

5.21 No documento de convocação, deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

5.22 Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEx, conforme a legislação em vigor.

5.23 Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto à promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

5.24 Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Cia Fuz.

5.25 A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Fuz, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

5.25.1 Ten e Sgt (dotados de fuzil) – Tiro de Instrução Básica deste Armt;

5.25.2 praças dotados de pistola – Tiro de Instrução Básica deste Armt;

5.25.3 praças dotados de fuzil (Res 1ª Cat) – Tiro de Instrução Básica até a 4ª sessão (tiro noturno); e

5.25.4 atiradores da Pç Mrt 60 e 81 – Tiro de subcalibre do Armt, SFC.

6. ATRIBUIÇÕES DO COTER

6.1 Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.

6.2 Remeter ao CMS uma cópia do QC da Cia Fuz a ser mobilizada.

6.3 Enviar cópia do relatório ao EME 40 (quarenta) dias após a finalização do Exercício.

6.4 Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao exercício de mobilização, tratados na Reunião do Planejamento Anual de Adestramento Avançado e Outras Atividades – 2021.

7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

7.1 ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

7.1.1 Receber do ODOp e ODS envolvidos os relatórios referentes aos exercícios de mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no SIMOBE.

7.2 DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

7.2.1 Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

7.2.2 Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 3ª RM.

7.3 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

7.3.1 Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01.

7.3.2 Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

7.3.3 A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

7.3.4 Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

7.3.5 Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

7.4 COMANDO LOGÍSTICO

7.4.1 Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

7.4.2 Disponibilizar, em coordenação com a 3ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

7.4.3 Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2023.

7.5 COMANDO MILITAR DO SUL

7.5.1 Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 3ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

7.5.2 Regular o planejamento sobre o exercício, previsto no PIM e acordado na Reunião do Planejamento Anual de Adestramento Avançado e Outras Atividades – 2021, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 19º BI Mtz, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

7.5.3 Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER, até 20 (vinte) dias após o término do Exercício.

7.5.4 Validar o processo de mobilização para a doutrina.

7.5.5 Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da Cia Fuz, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

7.5.6 Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7.5.7 Por intermédio da 3ª Região Militar:

7.5.7.1 orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM;

7.5.7.2 regular a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

7.5.7.3 nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente; e

7.5.7.4 coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 19º BI Mtz.

7.5.8 Por intermédio da 8ª Bda Inf Mtz:

7.5.8.1 regular a atividade de preparo dos recursos humanos pelo 19º BI Mtz na execução da atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados, com atenção especial às medidas de segurança necessárias no decorrer do exercício;

7.5.8.2 coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 19º BI Mtz na execução do exercício no terreno; e

7.5.8.3 expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap XIII do SIMEB (2019), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização, enviando ao CMS.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1 Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

8.2 Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

8.2.1 enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

8.2.2 adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 179, DE 17 DE MAIO DE 2022

Aprova a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do Comando Militar do Nordeste para a execução do Exercício GUARARAPES (EB70-D-11.010) no ano de 2022.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, e a Portaria nº 179 – EME, de 10 de agosto de 2015, que aprova a Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (EB20-D-01.021), e ouvido o Comando Militar do Nordeste (CMNE), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Mobilização de Reservistas na área do CMNE para a execução do Exercício GUARARAPES, em 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Solicitar ao Departamento-Geral do Pessoal, à Secretaria de Economia e Finanças, ao Comando Logístico e ao CMNE que adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução do Exercício.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE MOBILIZAÇÃO DE RESERVISTAS NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE PARA A EXECUÇÃO DO EXERCÍCIO GUARARAPES EM 2022 (EB70-D-11.010)

1. FINALIDADES

1.1 Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos e logísticos para o Exercício de Mobilização GUARARAPES.

1.2 Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

1.3 Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para o Exercício de Mobilização GUARARAPES em 2022, em um quadro de operações no amplo espectro de defesa da Pátria, no âmbito do Comando Militar do Nordeste.

1.4 Orientar o C Mil A no sentido de que a OM selecionada esteja prevista no Plano Anual de Adestramento Avançado e outras Atividades e com detalhamento da atividade conforme lançado no Sistema de Apoio ao Planejamento (SAP).

2. REFERÊNCIAS

2.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.2 Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.

2.3 Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.

2.4 Lei do Serviço Militar – LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).

2.5 Sistema Nacional de Mobilização – SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).

- 2.6** Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- 2.7** Regulamento da Lei do Serviço Militar – RLSM (Decreto nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- 2.8** Regulamento da Lei de Pensões Militares – R-38 (Decreto nº 8.237, de 30 SET 1991).
- 2.9** Política de Mobilização Militar – MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 1489-MD, de 3 JUL 15).
- 2.10** Doutrina de Mobilização Militar – MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 2330-MD, de 28 OUT 15).
- 2.11** Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R-68 (Decreto nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- 2.12** Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas – IGISC (Decreto nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- 2.13** Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Portaria nº 719 – Cmt Ex, 6 DEZ 02).
- 2.14** Diretriz para a Execução dos Exercícios de Mobilização no Âmbito do Exército (Portaria nº 179 – EME, de 10 AGO 15).
- 2.15** Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército – IGPMEx IG 30-11 (Portaria nº 566 – Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- 2.16** Sistema de Mobilização do Exército – IG 20-07 (Portaria nº 201 – EME, de 16 ABR 07).
- 2.17** Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos – IR 20-20 (Portaria nº 131 – EME, de 7 DEZ 07).
- 2.18** Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército – IR 30-33 (Portaria nº 215 – DGP, de 1º SET 09).
- 2.19** Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro – SIMEB (Portaria nº 147 – COTER, de 13 DEZ 19).
- 2.20** Programa de Instrução Militar – PIM, 2022 (EB70-P-11.001).
- 2.21** Programas-Padrão de Instrução Básica, de Qualificação e de Adestramento.

3. OBJETIVOS

- 3.1** Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a Força Terrestre (F Ter) e sua relevância no contexto das operações de amplo espectro de defesa da Pátria.
- 3.2** Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 10ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos e logísticos, buscando alinhar o Preparo às necessidades do Emprego.
- 3.3** Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização do Exercício, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.
- 3.4** Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a F Ter.
- 3.5** Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.
- 3.6** Levantar Conhecimento de Interesse da Doutrina, no contexto da mobilização de recursos humanos e logísticos.

4. CONCEPÇÃO GERAL

4.1 O exercício de mobilização de organização militar (OM) operacional possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, principalmente no que concerne à composição dos meios no teatro de operações.

4.2 CONCEITO DO EXERCÍCIO

4.2.1 O 23º Batalhão de Caçadores (23º BC) realizará um Exercício de Mobilização da Reserva Mobilizável, envolvendo 01 (uma) companhia de fuzileiros (Cia Fuz), que atuará em um quadro de operações no amplo espectro, conduzido pela 10ª Região Militar. Para isso:

4.2.1.1 realizará a mobilização dos oficiais, sargentos, cabos e soldados necessários ao preenchimento dos cargos previstos na Cia Fuz;

4.2.1.2 ministrará as instruções de reciclagem necessárias aos reservistas convocados;

4.2.1.3 realizará um exercício no terreno; e

4.2.1.4 realizará a desmobilização dos oficiais, sargentos, cabos e soldados convocados.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMNE	10ª	Fortaleza-CE	Fortaleza-CE	De 18 a 29 JUL 22	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (uma) Cia Fuz, a ser enquadrada no 23º BC.

5.2 Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

5.3 Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade, a contar de 2017, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

5.4 Os reservistas de 1ª categoria (Res 1ª Cat) convocados deverão ser integrantes da "disponibilidade" (reservistas dos últimos 5 anos) do 23º BC, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

5.5 Caso o 23º BC não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o recompletamento em reservistas à 10ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

5.6 A Seção Mobilizadora Regional da 10ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos oficiais e dos 3º Sgt/Cb/Sd de Qualificação Militar (QM) técnicas (Int, Com e Sau).

5.7 O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato durante o exercício, e as atividades de instrução restringir-se-ão ao mínimo necessário para o preparo da tropa.

5.8 Será permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais para o efetivo mobilizado.

5.9 Será incorporado o efetivo de 138 (cento e trinta e oito) reservistas, de acordo com o Quadro de Cargos (QC) a ser remetido pelo COTER ao CMNE, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R/2	3º Sgt R/2	Cb (Res 1ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Total
04	16	35	83	138

5.10 Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100% para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Armt), 70% para os sargentos e 50% para os Cb/Sd.

5.11 Período de convocação:

Dia	18 JUL	19 a 28 JUL	29 JUL
Atv	Mobilização do efetivo	Instrução de reciclagem e Exercício no Terreno	Desmobilização

5.12 A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir a fração constituída executar os seguintes objetivos de adestramento:

5.12.1 executar a mobilização de 01 (uma) companhia de fuzileiros;

5.12.2 realizar operações de garantia da votação e apuração; e

5.12.3 realizar operações de Garantia da Lei e da Ordem.

5.13 Os motoristas mobilizados, SFC, farão a readaptação para a condução de viaturas orgânica do 23º BC, desde que satisfeitas as condições legais, tais como, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação.

5.14 Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC da Cia Fuz serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 23º BC, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

5.15 A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares "incapazes". Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 23º BC.

5.16 Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo base para completar as frações.

5.17 No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2021.

5.18 A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/22.

5.19 O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Decreto nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

5.20 Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, e nos art. 121 e 177 do Decreto nº 57.654 (RLSM), de 1966.

5.21 No documento de convocação, deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa no nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

5.22 Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), inclusive o desconto obrigatório do FUSEx, conforme a legislação em vigor.

5.23 Para fins de exercício de mobilização, é vedada qualquer promoção de reservista cujo certificado conste a expressão do tipo: "apto à promoção a Cb, 3º Sgt, 2º Sgt, 1º Ten ou Cap, em caso de mobilização".

5.24 Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Int e Sau) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução destinada ao preparo da Cia Fuz.

5.25 A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC da Cia Fuz, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

5.25.1 Ten e Sgt (dotados de fuzil) – Tiro de Instrução Básica deste Armt;

5.25.2 praças dotados de pistola – Tiro de Instrução Básica deste Armt;

5.25.3 praças dotados de fuzil (Res 1ª Cat) – Tiro de Instrução Básica até a 4ª sessão (tiro noturno); e

5.25.4 atiradores da Pç Mrt 60 e 81 – Tiro de subcalibre do Armt, SFC.

6. ATRIBUIÇÕES DO COTER

6.1 Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.

6.2 Remeter ao CMNE uma cópia do QC da Cia Fuz a ser mobilizada.

6.3 Enviar cópia do relatório ao EME 40 (quarenta) dias após a finalização do Exercício.

6.4 Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário ao Exercício de Mobilização, tratados na Reunião do Planejamento Anual de Adestramento Avançado e Outras Atividades – 2021.

7. ATRIBUIÇÕES (POR SOLICITAÇÃO)

7.1 ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

7.1.1 Receber do ODOp e ODS envolvidos os relatórios referentes aos Exercícios de Mobilização e analisá-los, a fim de implementar melhorias no SIMOBE.

7.2 DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

7.2.1 Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no exercício.

7.2.2 Por intermédio da Diretoria de Saúde, implementar medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 10ª RM.

7.3 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

7.3.1 Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01.

7.3.2 Os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP.

7.3.3 A grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta.

7.3.4 Os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP.

7.3.5 Tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

7.4 COMANDO LOGÍSTICO

7.4.1 Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

7.4.2 Disponibilizar, em coordenação com a 10ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

7.4.3 Providenciar para que o quantitativo de suprimento Classe II (fardamento), distribuído aos militares mobilizados, não seja abatido do total a ser distribuído para os conscritos que serão incorporados em 2022.

7.5 COMANDO MILITAR DO NORDESTE

7.5.1 Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 10ª RM na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

7.5.2 Regular o planejamento sobre o exercício, previsto no PIM e acordado na Reunião do Planejamento Anual de Adestramento Avançado e Outras Atividades – 2021, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pelo 23º BC, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício a ser realizado.

7.5.3 Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER, até 20 (vinte) dias após o término do Exercício.

7.5.4 Validar o processo de mobilização para a doutrina.

7.5.5 Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da Cia Fuz, comparando com o nível de preparo dos militares da ativa.

7.5.6 Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7.5.7 Por intermédio da 10ª Região Militar:

7.5.7.1 orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM;

7.5.7.2 regular a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

7.5.7.3 nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente; e

7.5.7.4 coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, com a Seção Mobilizadora da RM executando o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com, Int, Mot e Sau), mediante solicitação do 23º BC.

7.5.8 Por intermédio da 10ª Região Militar:

7.5.8.1 regular a atividade de preparo dos recursos humanos pelo 23º BC na execução da atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados, com atenção especial às medidas de segurança necessárias no decorrer do exercício;

7.5.8.2 coordenar e orientar o apoio das outras OMDS ao 23º BC na execução do exercício no terreno; e

7.5.8.3 expedir relatório no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap XIII do SIMEB (2019), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização, enviando ao CMNE.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1 Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

8.2 Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

8.2.1 enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

8.2.2 adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHO DE 19 DE MAIO DE 2022

Autorização para afastamento do País.

Processo nº 00188.000122/2022-79. Afastamento do País, com ônus para a Presidência da República, no período de 16 a 23 de julho de 2022, incluído o trânsito, dos servidores a seguir, para participar de Visita Técnica às Embaixadas Brasileiras e a órgãos governamentais encarregados das temáticas de segurança de infraestruturas críticas e segurança cibernética, na cidade de **Tel Aviv**, Estado de Israel, e na cidade de Madri, Reino da Espanha.

- General de Divisão CARLOS JOSÉ RUSSO ASSUMPÇÃO PENTEADO – Secretário-Executivo do GSI-PR;
- Coronel LUIS ANTONIO CORREIA LIMA – Assessor Militar da Secretaria-Executiva do GSI-PR;
- Capitão de Mar e Guerra NICÁCIO SATIRO DE ARAUJO – Assessor Militar da Secretaria-Executiva do GSI-PR;
- Secretário RODRIGO MORAES ABREU – Assessor Diplomático da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos do GSI-PR; e
- Subtenente EMERSON LIMA DA SILVA – Supervisor na Secretaria-Executiva do GSI-PR.

Autorizo. – AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA – Ministro

(Despacho publicado no DOU nº 96, de 23 MAIO 22 – Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 2.849, DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60420.000148/2022-49, resolve

DISPENSAR

o S Ten Art MANOEL CIPRIANO BESSA DOS SANTOS, de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 29 de abril de 2022.

(Portaria publicada no DOU nº 98, de 25 MAIO 22 – Seção 2)

PORTARIA SG-MD Nº 2.860, DE 19 DE MAIO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, combinada com a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, alterada pela Portaria GM-MD nº 2.848, de 18 de maio de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60071.000106/2022-15, resolve

DESIGNAR

o General de Divisão R/1 LUIZ ANTONIO DUIZIT BRITO, Chefe de Gabinete da Secretaria de Produtos de Defesa (SEPROD), e o Tenente-Coronel RICARDO HENRIQUE CORREIA DOS SANTOS, Coordenador do Departamento Comercial (DEPCOM), para participarem do evento **Brazil–Nigeria Aviation Security And Defence Trade Forum**, na cidade de **Abuja**, Nigéria.

O afastamento do País, incluído o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, dar-se-á no período de 19 a 24 de junho de 2022. A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 96, de 23 MAIO 22 – Seção 2)

PORTARIA SEPESD/SG-MD Nº 2.896, DE 23 DE MAIO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.044/MD, de 15 de agosto de 2014, e a Portaria nº 1.561,

de 25 de março de 2022, combinadas com o art. 1º da Portaria Normativa nº 3320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60000.000425/2022-64, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participarem do 45º Campeonato Mundial de Paraquedismo do Conselho Internacional do Esporte Militar (**CISM**), no período de 20 a 30 de junho de 2022, na cidade de **Güssing**, Áustria:

POSTO/GRAD	NOME	OM
Cel R/1 (EB)	JOSÉ ROBERTO DE MELO QUEIROZ	CDE
.....
Maj (EB)	LEONARDO VILHENA DE MIRANDA	CDE
Cap (EB)	ALCY GERALDO VASCONCELLOS FRAGA FILHO	CDE
.....
1º Sgt (EB)	DIEGO VINÍCIOS DA SILVA SCHWEICKARDT	CDE
.....
2º Sgt R/1 (EB)	LUIZ ANTONIO CAMPOS DOS SANTOS	CDE
2º Sgt (EB)	ALEXANDRE NETO MARQUES	CDE
2º Sgt (EB)	SABRINA DE JESUS ALMEIDA	CDE
3º Sgt (EB)	ANA LÍGIA PULGACI	CDE
3º Sgt (EB)	JULIA MIRA PEREIRA	CDE
3º Sgt (EB)	MILEIDE CRISTIANE LEITE FERREIRA DAIKUBARA	CDE

O afastamento dos militares do País dar-se-á no período de 19 de junho a 1º de julho de 2022, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, referente à aquisição de passagens e de seguro viagem, bem como ao pagamento de meia diária no dia da partida e de meia diária no dia da chegada ao território nacional, custeadas com recursos da Ação 21BJ (PTRES 168608), observando que o Comitê Organizador do Campeonato Mundial de Paraquedismo do **CISM** arcará com os custos referentes à hospedagem, alimentação e transporte local.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 97, de 24 MAIO 22 – Seção 2)

PORTARIA SEPESD/SG-MD Nº 2.898, DE 23 DE MAIO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.044/MD, de 15 de agosto de 2014, e a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, combinadas com o art. 1º da Portaria Normativa nº 3320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60501.000014/2022-28, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participarem do 11º Campeonato Mundial Militar de **Lifesaving** do **CISM**, que será realizado em **Amsterdam**, Holanda, no período de 7 a 14 de junho de 2022:

POSTO/GRAD	NOME	OM
.....
3º Sgt STT	VICTOR GUIMARÃES ALCARÁ	CDE
3º Sgt STT	MIGUEL LEITE VALENTE	CDE
3º Sgt STT	KAUE DA SILVA CARVALHO	CDE

O afastamento dos militares do País dar-se-á no período de 6 a 15 de junho de 2022, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, referente à aquisição de passagens e de seguro viagem, bem como ao pagamento de meia diária no dia da partida e de meia diária no dia da chegada ao território nacional, custeadas com recursos da Ação 21BJ (PTRES 168608), observando que o Comitê Organizador do 11º Campeonato Mundial Militar de **Lifesaving** do **CISM** arcará com os custos referentes à hospedagem, alimentação e transporte local.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 97, de 24 MAIO 22 – Seção 2)

PORTARIA CHOC/EMCFA-MD Nº 2.914, DE 24 DE MAIO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DE OPERAÇÕES CONJUNTAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, e considerando o Despacho nº 46/APOG/CEMCF/EMCFA-MD, de 4 de abril de 2022, do Processo nº 60080.000341/2021-05 e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 60250.000102/2022-29, resolve

DESIGNAR

o Cel (EB) MARIO ANSELMO MARSZALEK, da Chefia de Operações Conjuntas, para participar, como representante do Ministério da Defesa, do Curso de **Administración Logística y Financiera** em Op Paz (**CECOPAC**), que será realizado em Santiago, Chile, no período de 12 a 25 de junho de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 98, de 25 MAIO 22 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 180, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Apostilamento II.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 180, de 7 de março de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 011, de 18 de março de 2022, e apostilada no Boletim do Exército nº 14, de 8 de abril de 2022, relativa à designação de militares da DPHCEX, para participarem da visita aos principais sítios históricos da FEB na Itália (Atv PVANA D2LL-C192), a ser realizada nas cidades de Florença, **Santa Maria a Monte, Montecalvoli, Pisa, Vecchiano, Camaiore, Borgo a Mozano, Berga, Sommocolonia, Porretta Terme, Vergato, Catelnuovo, Pistoia, Montese, Gaggio Montano, Bomdiana, Monte Castelo, Iola, Zocca, Collecchio, Fornovo di Taro e Alessandria**, na República Italiana, no período de 19 a 28 de abril de 2022, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...Cel R/1 PTTC EDUARDO SCALZILLI PANTOJA...", LEIA-SE: "...Cel R/1 PTTC CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ...".

PORTARIA – C Ex Nº 400, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 400, de 25 de abril de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 18, de 6 de maio de 2022, relativa à designação de militares para participarem da visita à Base Logística das Nações Unidas (**UNLB**) (Atv PVANA G2NN-C222), a ser realizada na cidade de **Brindisi**, na República Italiana, no período de 8 a 13 de maio de 2022, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...no período de 8 a 13 de maio de 2022...", LEIA-SE: "...no período de 26 de junho a 1º de julho de 2022...".

PORTARIA – C Ex Nº 456, DE 9 DE MAIO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 456, de 9 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 21, de 27 de maio de 2022, relativa à designação do 1º Sgt Inf JOACY DANTAS DE ARAÚJO, do 17º B Fron, e do 3º Sgt STT LEANDRO JUNIOR DO NASCIMENTO, da CDE, para participarem dos **World Games/Jogos Mundiais – 2022 (Karatê)** (Atv PVANA G5 – D2ZZ-B189), na cidade de **Birmingham**, nos Estados Unidos da América, no período de 11 a 19 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...(Karatê)...11 a 19 de julho de 2022", LEIA-SE: "... (Orientação)...8 a 23 de julho de 2022".

PORTARIA – C Ex Nº 487, DE 16 DE MAIO DE 2022

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

AUTORIZAR

o Cap Int PAULO JUAN QUEIROS DE LIMA VELLOSO, do 2º B Log L, a participar do Campeonato Pan-Americano de Esgrima, na cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 30 de maio a 10 de junho de 2022, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA – C Ex Nº 497, DE 17 DE MAIO DE 2022

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cap Art JONAS ROCHA MANSO, da AMAN, para desempenhar a função de Instrutor de Artilharia na Escola das Armas do Exército Argentino, em **Buenos Aires**, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2023, pelo período aproximado de dez meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 498, DE 17 DE MAIO DE 2022

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

AUTORIZAR

os militares abaixo nomeados, todos da CDE, a participarem do 4º Campeonato Mundial Militar de Vôlei de Praia do **CISM**, na cidade de **Negombo**, na República Democrática Socialista do **Sri Lanka**, no período

de 14 a 24 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos:

- 3º Sgt STT ANA PATRÍCIA SILVA RAMOS;
- 3º Sgt STT EDUARDA SANTOS LISBOA;
- 3º Sgt STT TAINA SILVA BIGI;
- 3º Sgt STT VICTÓRIA LOPES PEREIRA TOSTA; e
- 3º Sgt STT GEORGE SOUTO MAIOR WANDERLEY.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA – C Ex Nº 499, DE 17 DE MAIO DE 2022

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf MARCOS GUIMARÃES BARBOSA, da Cia C 4ª RM, para desempenhar a função de Instrutor de Infantaria na Escola das Armas do Exército Argentino, em **Buenos Aires**, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2023, pelo período aproximado de dez meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 500, DE 17 DE MAIO DE 2022

Designação de monitor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o S Ten Int MAURO ANDRÉ ÁVILA, do 15º B Log, para desempenhar a função de Monitor no Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (**COSEDE**), na Cidade da Guatemala, República da

Guatemala, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2023, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 501, DE 17 DE MAIO DE 2022

Designação de monitor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o S Ten Inf HERLI DA CONCEIÇÃO, do BCSv/AMAN, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Suboficiais do Exército Uruguaio, em Montevideu, na República Oriental do Uruguai, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2023, pelo período aproximado de dez meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 502, DE 17 DE MAIO DE 2022

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Art GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES MOLEIRO, do 10º GAC SI, para desempenhar a função de Instrutor no Centro Conjunto para Operações de Paz do Chile (**CECOPAC**), em Santiago, na República do Chile, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2023, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 503, DE 17 DE MAIO DE 2022

Designação de Oficial de Ligação no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf ALAN LOPES MELLINGER, da AMAN, para desempenhar a função de Instrutor e Assessor na Escola de Comando e Estado-Maior do Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (**COSEDE**), na República da Guatemala, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2023, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 526, DE 19 DE MAIO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda RICARDO JOSÉ NIGRI, Cmt Av Ex, para participar do **Senior Mission Leader Course (SMLC)** (Atv PVANA G2NN-C235), a ser realizado na cidade de **Kungsängen**, no Reino da Suécia, no período de 4 a 19 de junho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 528, DE 20 DE MAIO DE 2022

Promoção de oficial **post mortem**.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso V, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e de acordo com o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com no art. 60, **caput**, da Lei nº 6.880, de 1980, cumulado com os art. 30, c), § 1º, da Lei nº 5.821, de 1972, art. 54, parágrafo único, do Decreto nº 3.998, de 2001, e a Portaria nº 1.360/SC-1/FA-12, de 28 de maio de 1999, que baixou a Orientação Normativa nº 47, do EMFA, resolve

PROMOVER

post mortem, aos postos de tenente-coronel e coronel, a contar de 12 de março de 2021, a Maj Med JUREMA MAÍRA CRUZ CAMARGO.

PORTARIA – C Ex Nº 530, DE 23 DE MAIO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Inf MARCELO DE CARVALHO BERNARDO, da Cia DQBRN, para participar do Curso Básico de Resposta a Emergências Químicas para Países de Língua Portuguesa (Atv PVANA D2NZ-D044), na cidade de Luanda, na República de Angola, no período de 18 a 26 de junho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos da Organização para Proibição de Armas Químicas (OPAQ).

PORTARIA – C Ex Nº 531, DE 23 DE MAIO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

a Cap QCO RENATA SIMÕES BARROS BOTHONA, da EsIE, para participar do 6º Curso Internacional de Assistência e Proteção para Instrutores organizado pelo governo da República Tcheca para a Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ) (Atv PVANA D2LZ-C225), a ser realizado na cidade de **Lazne Bohdanec**, na República Tcheca, no período de 30 de maio a 11 de junho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos da Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ).

PORTARIA – C Ex Nº 534, DE 23 DE MAIO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Com DOUGLAS VELOSO TOMAZ DE AQUINO, do 1º B Com GE SI, para frequentar o Curso de Guerra Eletrônica (Atv PCENA V22/119), a ser realizado na **Escuela de Inteligencia y Contrainteligencia** de Bogotá, na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2022 e duração aproximada de 3 (três) meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044-GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 535, DE 23 DE MAIO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Com DAVID ÂNGELO NASCIMENTO RABELO, do 1º B Com GE SI, para frequentar o Curso de Guerra Eletrônica (Atv PCENA V22/120), a ser realizado na **Escuela de Inteligencia y Contrainteligencia** de Bogotá, na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2022, e duração aproximada de 3 (três) meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044-GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 537, DE 23 DE MAIO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO, do COTER, para participar da XXXVIII Conferência Bilateral de Estado-Maior entre Brasil e EUA (Atv PVANA D1EN-B122C), a ser realizada na cidade de **San Antonio, Texas**, nos Estados Unidos da América, no período de 19 a 26 de junho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 538, DE 23 DE MAIO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de

2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nominados, todos do CDS, para participarem do evento **Predictive Analytics World (PAW)** (Atv PVANA D1MM-B044), a ser realizado na cidade de **Las Vegas, Nevada**, nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 26 de junho de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Cap QEM MARCELLA GUARNIERI MERCÊS KANASHIRO;
- 1º Ten QEM YURI FAÇANHA BEZERRA; e
- 1º Ten QEM LUCAS BASTOS GERMANO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do DCT/CDS.

PORTARIA – C Ex Nº 539, DE 23 DE MAIO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA, do Cmdo C Op Esp, para participar da Reunião Final de Coordenação Logística para tratar da Operação **CORE 22**, no **Joint Readiness Training Center (JRTC)** (Atv PVANA D2NN-B199A), a ser realizada na cidade de **Leesville, Louisiana**, nos Estados Unidos da América, no período de 25 de junho a 3 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 540, DE 23 DE MAIO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº

8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

a Cap QEM PRISCILLA SIEIRA CHAVES e a Cap QEM Met CAROLINE JOVINE BOUÇAS GUIMARÃES, ambas do CTEX, para participarem da Conferência Internacional "**The Annual World Conference on Carbon 2022**" (Atv PVANA D1MM-C075), a ser realizada na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 1º a 10 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do DCT/CTEx.

PORTARIA – C Ex Nº 541, DE 24 DE MAIO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 3º Sgt MB LUCAS GOMES LIMA, do B Mnt Sup AAAe, para participar do Intercâmbio **SAAB Offset RBS 70 NG – Storage Training** (Atv PVANA D2GJ-C230), na cidade de **Karlskoga**, no Reino da Suécia, no período de 25 de junho a 3 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COLOG.

PORTARIA – C Ex Nº 542, DE 24 DE MAIO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nominados, para participarem do Intercâmbio **SAAB Offset RBS 70 NG – Storage Training** (Atv PVANA D2GJ-C231), na cidade de **Karlskoga**, no Reino da Suécia, no período de 25 de junho a 3 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Cap Art FELIPE DE ASSIS OLIVEIRA, da EsACosAAe;
- Asp Of QMB IGOR PIRES FERREIRA DA ROCHA, do DC Mun; e
- 3º Sgt MB MARCOS PAULO DOS SANTOS FERRAZ, do DC Mun.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COLOG.

PORTARIA – C Ex Nº 543, DE 24 DE MAIO DE 2022

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel, com sede em **Tel Aviv**, o Cel Inf JAQUES FLÓRIO SIMPLICIO, a partir de 30 de junho de 2023; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf FABRICIO MOREIRA DE BASTOS, do Gab Cmt Ex, a partir de 30 de junho de 2023.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 544, DE 24 DE MAIO DE 2022

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos, com sede na Cidade do México, o Cel Art MARCIO CESAR RIBAS CERQUEIRA, a partir de 20 de junho de 2023; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel QMB MARCIO DE LIMA RIBEIRO, do Cmdo 2ª DE, a partir de 20 de junho de 2023.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 548, DE 24 DE MAIO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561 GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav JOSE NIUTON DA NOVA, do COTER, para frequentar o Treinamento no Emprego da Simulação (Atv PCENA V22-100), a ser realizado no **Defense Academy College Of Management and Technology – Cranfield University**, em **Shrivenham (Oxfordshire)**, no Reino Unido (Inglaterra), com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2022 e duração aproximada de um mês.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD Nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 549, DE 25 DE MAIO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda JULIO CESAR PALÚ BALTIERI, 4º Subchefe do EME, para participar da Análise Pós-Ação do Exercício **Viking 2022** (Atv PVANA G2DN-C238), na cidade de Estocolmo, no Reino da Suécia, no período de 12 a 17 de junho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 550, DE 25 DE MAIO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Div PAULO ROBERTO RODRIGUES PIMENTEL, 5º Subchefe do EME, para participar da 2ª Conferência Especializada dos Exércitos Americanos – Interoperabilidade e Planejamento Estratégico (Atv PVANA G2EE-B197B), a ser realizada na cidade de **San Antonio, Texas**, nos Estados Unidos da América, no período de 17 a 23 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 551, DE 25 DE MAIO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nominados, para participarem da Reunião Final de Coordenação Logística para tratar da Operação **CORE 22**, no **Joint Readiness Training Center (JRTC)** (Atv PVANA D2NN-B199), a ser realizada na cidade de **Leesville**, Louisiana, nos Estados Unidos da América, no período de 25 de junho a 3 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Cel Cav ALESSANDRO PAIVA DE PINHO, do COTER;
- Cel Inf FRANCISCO DE ASSIS COSTA ALMEIDA JÚNIOR, do CCOMSEx;
- Ten Cel Inf SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI, do COTER;
- Ten Cel Inf WELLINGTON KLEITON LOURENÇO DE FARIA, da D A Prom;
- Maj Int ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES, do COLOG; e
- Maj Int GABRIEL LEITE ALVES, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 553, DE 25 DE MAIO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav MATEUS FERNANDES BRUM DA SILVA, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv), e o Cap Inf FELIPE VIEIRA DO NASCIMENTO, do 5º BIL, para participarem do planejamento integrado de Estado-Maior com a 101ª Divisão Aeroterrestre, no **Joint Readiness Training Center (JRTC)** (Atv PVANA D2NN-B200), a ser realizado na cidade de **Leesville, Louisiana**, nos Estados Unidos da América, no período de 21 de junho a 1º de julho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 556, DE 25 DE MAIO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda RODRIGO FERRAZ SILVA, Cmt 12ª Bda Inf L (Amv), para participar da Reunião de Planejamento de Crise do Comando do Componente Terrestre das Forças Combinadas (**Combined Forces Land**

Component Command Planning in Crisis/CFLCC PIC do exercício conjunto-combinado **PANAMAX 2022** (Atv PVANA G2NN-B201), na Cidade do Panamá, na República do Panamá, no período de 23 de junho a 2 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 557, DE 25 DE MAIO DE 2022

Exoneração e nomeação de membro do Conselho Curador da Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, e o art. 20, incisos I e VI, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

1 - EXONERAR

da função de membro titular do Conselho Curador da FUNCEB, o General de Brigada CARLOS AUGUSTO RAMIRES TEIXEIRA; e

2 - NOMEAR

para a função de membro titular do Conselho Curador da FUNCEB, o General de Brigada LUCIANO ANTÔNIO SIBINEL.

PORTARIA – C Ex Nº 559, DE 26 DE MAIO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf ALBERTO HENRIQUE TERZI NETO, do 5º BIL, para participar da Reunião Final de Coordenação Logística para tratar da Operação **CORE 22**, no **Joint Readiness Training Center (JRTC)** (Atv PVANA D2NN-B199B), a ser realizada na cidade de **Leesville, Louisiana**, nos Estados Unidos da América, no período de 25 de junho a 3 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 560, DE 26 DE MAIO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Com DARDANO DO NASCIMENTO MOTA, do COTER, e o Maj Inf ANDRÉ LUÍS MIRANDA PEIXOTO, do Cmdo 15ª Bda Inf Mec, para participarem da Conferência da **MECODEX 2023** (Atv PVANA D2EE-B203), a ser realizada na cidade de **Washington, D.C.**, nos Estados Unidos da América, no período de 26 de junho a 2 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 561, DE 26 DE MAIO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf MAURÍCIO APARECIDO FRANÇA, do EME, para participar da Conferência da **MECODEX 2023** (Atv PVANA D2EE-B204), a ser realizada na cidade de **Washington, D.C.**, nos Estados Unidos da América, no período de 26 de junho a 2 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do EME/5ª Sch/SEPCEA.

PORTARIA – C Ex Nº 562, DE 26 DE MAIO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM JORGE AUDRIN MORGADO DE GOIS, do CTEEx, para participar da Feira Internacional de Produtos Militares **EUROSATORY 2022** (Atv PVANA D1MM-C079), a ser realizada na cidade de Paris, na República Francesa, no período de 11 a 19 de junho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do DCT/CTEx.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEEx/C Ex Nº 159, DE 18 DE MAIO DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo e respectivo passador, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, aos militares primeiros colocados nos cursos de estabelecimento de ensino de nações amigas a seguir relacionados, pelo princípio da reciprocidade:

REPÚBLICA DO CHILE	
POSTO/ARMAS/SERVIÇOS	Mayor Artillería
NOME	BORIS NICOLÁS MUÑOZ ESPARZA
CURSO	Curso Regular de Estado Mayor
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Dourada com uma coroa

REPÚBLICA DO CHILE	
POSTO/ARMAS/SERVIÇOS	Capitán Intendencia
NOME	ALEJANDRA BEATRIZ ARAVENA ROJAS
CURSO	Ingeniero Politécnico Militar Mención en Abastecimiento y Finanzas
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Prata com uma coroa

REPÚBLICA DO CHILE	
POSTO/ARMAS/SERVIÇOS	Alférez Caballería Blindada
NOME	TOMAS CHADWICK IRARRAZABAL
CURSO	Oficial de Ejército
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Bronze com uma coroa

REPÚBLICA DO CHILE	
POSTO/ARMAS/SERVIÇOS	Teniente Infantería
NOME	FERNANDO GUILLERMO LAURIANI
CURSO	Curso Avanzado para Oficial del Arma de Infantería
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Prata com uma coroa

REPÚBLICA DO CHILE	
POSTO/ARMAS/SERVIÇOS	Teniente Artillería
NOME	ALAN GERALD GRIFFITHS PÉREZ
CURSO	Curso Avanzado para Oficial del Arma de Artillería
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Prata com uma coroa

REPÚBLICA DO CHILE	
POSTO/ARMAS/SERVIÇOS	Teniente Caballería Blindada
NOME	JOSÉ PEDRO ILLANES VALENZUELA
CURSO	Curso Avanzado para Oficial del Arma de Caballería Blindada
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Prata com uma coroa

REPÚBLICA DO CHILE	
POSTO/ARMAS/SERVIÇOS	Teniente Ingeniería
NOME	FELIPE ANDRÉS CONTRERAS MORALES
CURSO	Curso Avanzado para Oficial del Arma de Ingenieros
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Prata com uma coroa

REPÚBLICA DO CHILE	
POSTO/ARMAS/SERVIÇOS	Teniente Telecomunicaciones
NOME	DANIELA IGNACIA ARAYA ALMUNA
CURSO	Curso Avanzado para Oficial del Arma de Telecomunicaciones
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Prata com uma coroa

REPÚBLICA DO CHILE	
POSTO/ARMAS/SERVIÇOS	Teniente Material de Guerra
NOME	RODRIGO IGNACIO SEPÚLVEDA DEL PINO
CURSO	Curso Avanzado para Oficial de Material de Guerra
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Prata com uma coroa

REPÚBLICA DO CHILE	
POSTO/ARMAS/SERVIÇOS	Teniente Intendencia
NOME	PAULINA VANESSA ROSAS BAHAMONDES
CURSO	Curso Avanzado para Oficial de Intendencia
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Prata com uma coroa

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 160, DE 18 DE MAIO DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Cadete Infantaria YOON JU CHEOL, por concluir em 1º lugar, em 7 de março de 2022, com grau final 3.68 (três ponto seis oito – ensino universitário) e 4.3 (quatro ponto três – ensino profissional), numa turma de 291 (duzentos e noventa e um) alunos, o Curso de Formação de Oficiais, realizado na **Korea Military Academy** – Coreia do Sul.

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 161, DE 18 DE MAIO DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso III do art. 3º e parágrafo 2º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao **Cabo Dragoneante Infantaria** LUIS PATRICIO BELTRÁN BAEZA, por concluir em 1º lugar, em 17 de dezembro de 2021, com grau final 6,763 (seis vírgula sete seis três), em uma turma de 755 (setecentos e cinquenta e cinco) alunos, o **Curso de Aspirante a Suboficial de Ejército II Periodo de Especialización en Infantería**, realizado na **Escuela de Suboficiales** – Chile.

PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 162, DE 18 DE MAIO DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo dourada e respectivo passador, com duas coroas, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao **Mayor Caballería** EDUARDO MARTÍN BELOQUI GONZÁLEZ, por concluir em 1º lugar, em 24 de novembro de 2021, com grau final 9,288 (nove vírgula dois oito oito), numa turma de 35 (trinta e cinco)

alunos, o **Curso de Estado Mayor**, realizado no Instituto Militar de Estudos Superiores (I.M.E.S.) – Uruguai.

Esta Portaria revoga a de nº 034 – DECEX/C Ex, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 13, de 1º de abril de 2022.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 160, DE 25 DE MAIO DE 2022

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio do Maj Inf (013179924-9) LUCAS EMANUEL PONTES MARTINS, do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, **de** 1º de fevereiro de 2012, constante da Portaria nº 409 – SGEEx, de 20 de novembro de 2012, publicada no BE nº 47, de 23 de novembro de 2012, **para** 14 de fevereiro de 2011.

PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 161, DE 25 DE MAIO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap QEM	011643705-4	ADELMO BENEVIDES DE SANTANA JÚNIOR	8 MAR 15	9º B Mnt
Cap QCO	062435254-8	ALINE AMADO DOS SANTOS	26 ABR 19	CMB
Cap Med	010116197-4	ALINE APARECIDA DEPIANTI MOREIRA	13 SET 21	HMR
Cap Dent	060039137-9	ANDERSON JARA FERREIRA	16 MAR 22	H Mil A Manaus
Cap QEM	010300437-0	CAIO LIBERATO CALIXTO	1º MAR 18	9º BEC
Cap QEM	010118807-6	CAIO SERGIO PARENTE SILVA	30 MAR 18	IME
Cap QEM	011549464-3	DIOGO PIMENTEL PINHEIRO	13 FEV 16	IME
Cap Inf	021985064-1	JOÃO PEDRO MARQUES HOLANDA FARIAS	3 FEV 20	57º BI Mtz (Es)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Inf	010085285-4	LUCIANO TEIXEIRA MOREIRA	13 MAR 15	35º BI
Cap Med	020055427-7	MARCELO CRISTO DE SOUZA	19 MAR 22	H Mil A Campo Grande
Cap QEM	021785704-4	TIAGO FERREIRA SIMÕES	6 FEV 17	CRO/8
Cap Int	022088464-7	TIBERIO CESAR MENDES CARVALHO	28 FEV 21	19º RC Mec
1º Ten Cav	020225757-2	ANDREI MOSTAVENCO GOMES	7 FEV 22	Cia Prec Pqdt
1º Ten Cav	020268887-5	BRUNO MORAES FREITAS	7 FEV 22	1º RCG
1º Ten Inf	020230767-4	DAHIL CERVO CALDERARO	27 FEV 22	7º BIB
1º Ten QMB	020268787-7	EDSON TADEU DA SILVA PINTO	27 FEV 22	IME
1º Ten Int	020230697-3	ELTON RÉGIS NASCIMENTO DA SILVA	7 FEV 22	IME
1º Ten Inf	020230417-6	GUSTAVO RAMALHO DANTAS CAMINHA	7 FEV 22	Cia Prec Pqdt
1º Ten Int	020268647-3	HEITOR MAGNO DE ARAUJO RAMOS DOS SANTOS	7 FEV 22	5º B Log
1º Ten Cav	070002115-7	JOSÉ FERNANDO AGUIAR JÚNIOR	7 FEV 22	23º Esqd C Sl
1º Ten Eng	020230567-8	JOSE MARIA GOMES CARDOSO JUNIOR	8 ABR 22	2º BEC
1º Ten Inf	020230217-0	KAMILLO DA SILVA TOMELIC	7 FEV 22	17º B Fron
1º Ten Cav	020230167-7	LUIS FELIPE OGNIBENI CALASANS REGO	7 FEV 22	IME
1º Ten Int	020229647-1	NATHAN DE SOUZA ARAUJO	7 FEV 22	IME
1º Ten QMB	020269047-5	PEDRO HENRIQUE SASAKI DA CUNHA	7 FEV 22	5º B Log
1º Ten Cav	020269037-6	PEDRO LUIZ CIOQUETTA LOCK	7 FEV 22	6º Esqd C Mec
1º Ten Eng	020269027-7	PEDRO VICTOR PIRES DE FREITAS	7 FEV 22	EsIE
1º Ten Int	020271987-8	ROOSEVELTH REIS COELHO SOARES	7 FEV 22	IME
1º Ten Inf	124049214-8	THIAGO DE ALMEIDA RIBEIRO ALBUQUERQUE	27 FEV 22	17º BIS
S Ten Inf	101085964-1	JOAQUIM DOS SANTOS ALVES	31 JUL 04	CMR
S Ten Inf	043460854-3	PAULO ROBERTO PAULINO MACHADO	28 JUL 04	1º BG
1º Sgt Eng	043508144-3	FÁBIO FERREIRA DA SILVA	28 FEV 09	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Mnt Com	100081527-2	ALLAN CARLOS FELICIO PESSOA DA SILVA	27 ABR 22	1º BGE
2º Sgt Inf	080048807-4	ALLAN PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	27 ABR 22	51º BIS
2º Sgt Cav	030265435-5	ANDERSON SOUZA BATISTA DA SILVA	27 ABR 22	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt Inf	022113234-3	BRENO HENRIQUE DE SENA MARINS	12 JUL 20	30º BI Mec
2º Sgt MB	011467925-1	BRUNO DAVI RECKER	9 AGO 16	28º BC
2º Sgt Eng	040046957-3	BRUNO MARCELLO LEMGLUBER CABRAL	28 ABR 21	B Adm Ap/1ª RM
2º Sgt Sau	010128597-1	CAROLINE DE CARVALHO MADEIRA MEREL	25 OUT 21	IME
2º Sgt Inf	080049497-3	CLAUDIO BARRETO DOS ANJOS	5 JUL 19	6º BPE
2º Sgt Art	070079947-1	CLEBERSON ROMULO DA SILVA SOUZA	27 ABR 22	7º GAC
2º Sgt Com	100098027-4	CRISTIANO MATEUS HAACK	2 MAIO 22	14º RC Mec
2º Sgt Mus	011587065-1	DANIEL PIO DE SOUZA	7 JUN 17	Cia C Bda Inf Pqdt
2º Sgt Cav	040224905-6	DANILO ALMEIDA DA SILVA	5 JUN 19	15º RC Mec (Es)
2º Sgt Eng	050111557-0	DANILO DE LIMA FREITAS	27 ABR 22	4º BE Cmb
2º Sgt MB	010005857-7	DENIS DE SOUZA SILVA	8 JUN 20	6ª Cia E Cmb Sl
2º Sgt Mus	040062657-8	DIOGO DE ARAÚJO ALVES	27 ABR 22	12º BIL - Mth
2º Sgt Art	030266787-8	DWEINER IVO WEIDE	7 MAIO 21	22º GAC AP
2º Sgt Inf	070079817-6	EDUARDO MELO DE MENEZES	27 ABR 22	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Eng	100099975-3	FERNANDO CÉSAR ARAÚJO LUZ	5 JUN 19	3º BEC
2º Sgt Eng	040246185-9	GABRIEL GUIMARÃES MENDES	27 ABR 22	4º BE Cmb

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
2º Sgt Eng	040087115-8	GELBER CARDOSO DIAS JUNIOR	15 OUT 15	6ª Cia E Cmb SI
2º Sgt MB	011582465-8	GUILHERME BATISTA DE CARVALHO	7 JUN 17	10º D Sup
2º Sgt MB	090126867-2	GUILHERME DE SOUZA MACHADO	27 ABR 22	Pq R Mnt/3
2º Sgt QE	031832584-2	ISAQUE ALVES SOUZA	19 FEV 02	6º RCB
2º Sgt Inf	090126697-3	JEFFERSONN MOREIRA MORAIS PEDRA FIXE	27 ABR 22	52º BIS
2º Sgt Art	030000975-0	JOÃO LUÍS PLETSCH DE LIMA	27 ABR 22	22º GAC AP
2º Sgt Eng	011552195-7	JOÃO VICTOR DA SILVA FRANÇA	2 MAIO 22	BCSv/AMAN
2º Sgt Mus	040062257-7	JONATAS DA SILVA OLIVEIRA	27 ABR 22	6º BIL
2º Sgt Com	070213465-1	JORIO MAYCON WANDERLEY DE CARVALHO	5 JUN 19	23ª Cia Com SI
2º Sgt Sau	010133185-8	KELI CRISTINA DE VASCONCELOS PIMENTEL E SILVA	17 ABR 18	H Gu São Gabriel da Cachoeira
2º Sgt Com	040266965-9	LEONARDO GOMES DOS SANTOS	3 JUN 20	1º B Com
2º Sgt Inf	050112067-9	LUCAS DE SOUZA XAVIER	27 ABR 22	4º B Av Ex
2º Sgt Art	030249667-4	LUIS HENRIQUE PADILHA MORAES	27 ABR 22	22º GAC AP
2º Sgt Sau	010099535-6	MARCOS RODRIGUES MAGIOLI	8 SET 18	B DOMPSA
2º Sgt Cav	040267185-3	MARCOS SANTANA DA CRUZ	3 JUN 20	3º RCC
2º Sgt Inf	053951224-4	MÁRIO CELSO GONÇALVES DA SILVA	26 JUN 19	51º BIS
2º Sgt Inf	040072207-0	MARLON GONCALVES DOS SANTOS	3 MAIO 21	C Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt Com	030249557-7	MATHEUS DO AMARAL GRESSLER	27 ABR 22	13ª Cia Com Mec
2º Sgt Com	090126767-4	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA	27 ABR 22	COTER
2º Sgt Sau	010320357-6	MUNICK FERNANDA DE SOUZA RODRIGUES RUFINO	27 ABR 22	LQFex
2º Sgt MB	082996834-6	PAULO HENRIQUE LOURENÇO	5 JUN 19	9º BEC
2º Sgt MB	050112337-6	RAFAEL SOARES DA ROCHA	2 MAIO 22	19º GAC
2º Sgt Cav	040046447-5	RENAN SEBASTIAN SPERLE PINTO	28 ABR 21	15º RC Mec (Es)
2º Sgt MB	100098657-8	ROMUALDO MACIEL PEREIRA	27 ABR 22	Pq R Mnt/7
2º Sgt Inf	082997344-5	RONAN NOYAMA COSTA	1º JUL 19	BCSv/ESA
2º Sgt QE	031821444-2	SÉRGIO DALMANN DE OLIVEIRA	30 JAN 02	18º BI Mtz
2º Sgt Cav	040074667-3	TADEU RODRIGUES BRASIL	3 MAIO 21	BCSv/AMAN
2º Sgt Sau	040156145-1	TANIA TERESINHA HAMMES PETRAZZINI	2 JAN 19	19º RC Mec
2º Sgt MB	050112207-1	VINÍCIUS COSTA DE SOUZA	27 ABR 22	Pq R Mnt/7
2º Sgt Com	090126707-0	WILLIAM FERREIRA DE PAULA VARANDAS	27 ABR 22	4ª Cia Com L - Mth
3º Sgt Inf	050111647-9	ANDRÉ ROBERTO VALIATI JÚNIOR	27 ABR 22	9º BPE
3º Sgt Inf	050416937-6	BRENO ZAMBONI BAIA	26 ABR 22	13º BIB
3º Sgt Eng	080048937-9	CARLOS HENRIQUE DOS ANJOS MONTEIRO	27 ABR 22	4º BE Cmb
3º Sgt Inf	062410944-3	DANIEL FREIRE HOLANDA DE PAIVA	27 ABR 22	6º BPE
3º Sgt Sau	011599937-7	DAVID MARIANO SILVA DA CRUZ	26 FEV 22	1º BPE
3º Sgt Inf	040062207-2	DIÉGO DAS NEVES SILVA	27 ABR 22	6º BPE
3º Sgt Mnt Com	110598337-1	FELIPE DA SILVA	27 ABR 22	38º BI
3º Sgt MB	030499345-4	FRANCK TRINDADE DA SILVA	13 MAIO 22	8º RC Mec
3º Sgt Mus	010315857-2	GABRIEL DOS SANTOS BATISTA	27 ABR 22	23º BC
3º Sgt Int	090127277-3	GABRIEL SOUZA BRUNONI	27 ABR 22	C Fron Juruá/61º BIS
3º Sgt Art	050111797-2	GUILHERME JACQUES DA COSTA	7 MAIO 21	22º GAC AP
3º Sgt Cav	040128077-1	GUSTAVO CALIXTO BARROS	17 AGO 19	2º RCG

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
3º Sgt Art	030561917-3	HEDER ADIR MERCANTE SANTOS	6 MAIO 22	22º GAC AP
3º Sgt MB	010597007-3	IURI NOBRE ARAUJO	27 ABR 22	Pq R Mnt/3
3º Sgt Art	040060457-5	JADER BRANDÃO DE OLIVEIRA	27 ABR 22	15º GAC AP
3º Sgt MB	013188944-6	JOAO DE ALBUQUERQUE CASTRO FILHO	27 ABR 22	ECT
3º Sgt Eng	040129987-0	JORGE LIMA MENDES	26 FEV 19	1ª Cia E Cmb Pqdt
3º Sgt Com	110869897-6	JORGE WILLIAN ALVES DOS SANTOS	7 FEV 22	6º B Com
3º Sgt Inf	040079957-3	LEANDRO JUSTINIANO OTAVIO	27 ABR 22	62º BI
3º Sgt Art	030179947-4	LEONARDO DIETZE BONATTO	2 MAIO 22	Bia C AD/3
3º Sgt Art	090127187-4	LUIS MAURÍCIO ESPOSITO MARTINS	27 ABR 22	12º GAC
3º Sgt Inf	040080457-1	LUIZ OTAVIO DA SILVA COSTA	27 ABR 22	11º BI Mth
3º Sgt Cav	040062047-2	MARLON ANTUNES MACHADO	29 ABR 22	15º RC Mec (Es)
3º Sgt Int	040080847-3	MAURICIO DOS SANTOS OLIVEIRA	27 ABR 22	62º BI
3º Sgt Int	100081457-2	MICACIO OLIVEIRA DE SOUSA	27 ABR 22	10º D Sup
3º Sgt Inf	040041197-1	PEDRO HENRIQUE LONGATI	25 FEV 22	11º BI Mth
3º Sgt MB	070086947-2	PEDRO VINICIUS MONTARROYOS SALES	27 ABR 22	Pq R Mnt/7
3º Sgt Sau	010315387-0	RAFAELA FONSECA COUTINHO	27 ABR 22	HMR
3º Sgt MB	050111427-6	RAMON FELIPE DUARTE DA ROSA PEREIRA	27 ABR 22	Pq R Mnt/10
3º Sgt MB	100065375-6	RAPHAEL SANTOS DE OLIVEIRA	27 ABR 22	Pq R Mnt/10
3º Sgt Topo	020073697-3	REYNOLDS GOUVEA REBELO MARTINS	27 ABR 22	5º CGEO
3º Sgt Inf	040062457-3	RICARDO UBIRATAN DA SILVEIRA CRUZ	27 ABR 22	1º BI Mec (Es)
3º Sgt Com	030249417-4	SAMUEL DE OLIVEIRA BARBOSA	8 JUL 21	17ª Cia Inf SI
3º Sgt Com	050112237-8	THIAGO MONTEIRO	27 ABR 22	Pq R Mnt/10
3º Sgt Cav	030022746-9	VAN PETERSON DORNELLES GARCIA	21 ABR 21	3º RCC
3º Sgt Com	050292197-6	VILSON OLSZEWSKI KAZIUK	6 MAIO 22	5ª Cia Com Bld
3º Sgt MB	040060897-2	VITOR DE SANTANA DE ANDRADE	6 FEV 20	20º GAC L
3º Sgt Inf	040060877-4	WELLINGTON BATISTA DE LIMA	27 ABR 22	9º BPE

PORTARIA – SGeX/C Ex Nº 162, DE 25 DE MAIO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Inf	010014035-9	ADRIANO SOUZA DOS SANTOS	17 FEV 22	1º BAC
Maj QCO	013159104-2	ALEXANDRE RABELLO COSTA ALVES	6 MAR 21	6º D Sup
Maj QEM	010094165-7	ANA CAROLINA LODI LOBATO	1º JAN 22	IME
Maj Cav	033367394-5	DARTANHAN DO NASCIMENTO DUARTE	17 FEV 22	3º RCC
Maj Art	013174864-2	HUDSON DUQUE SCRAMIGNON	11 FEV 21	22º B Log L
Maj Cav	011341514-5	MARCO AURELIO DE AVELLAR BOLZE	17 FEV 22	10º RC Mec
Maj Art	013088394-5	RENATO BACKES VASCONCELOS	20 MAR 18	22º GAC AP
Maj Art	021614234-9	RODRIGO DA SILVA COLLARES	12 ABR 20	Cmdo 3ª DE
Maj Dent	114214483-9	SAIONARA NARESSI NEVES	18 OUT 21	Pclin MPV
Maj Eng	092619524-9	UÉLITON VIRMAR FIGUEIRÓ MARQUES	20 FEV 20	DME
Cap Med	013176904-4	CAMILA SILVEIRA BARCELLOS	3 MAR 22	Pclin MN
Cap Inf	010010575-8	MARCELO VENDRAMINI DE CARVALHO	14 MAR 22	10º BIL - Mth
1º Ten QCO	011488145-1	RODRIGO LIRA DA PAZ	24 MAR 22	B Adm Bda Inf Pqdt
1º Sgt Int	013183794-0	ADÃO BENITES FILHO	28 JAN 21	9º B Log
1º Sgt Com	033430734-5	ADILSON ALEZANDRO MOSQUER	12 ABR 18	GSIPR
1º Sgt Sau	013143954-9	ALESSANDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA	3 OUT 17	40º BI
1º Sgt Int	010196515-0	ANDRE LUIS BASTOS LIMA	17 SET 21	19º BC
1º Sgt Sau	010000125-4	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS VERAS	17 MAR 21	11º D Sup
1º Sgt Inf	102886784-2	EDILBERTO LOPES DOS REIS	29 JUL 16	Cia C 11ª Bda Inf L
1º Sgt Art	043537184-4	FÁBIO SILVEIRA BRAGA	29 JAN 22	32º GAC
1º Sgt Inf	102886704-0	GILCIMAR PACHECO MARCELINO	16 MAIO 21	Cmdo 9º Gpt Log
1º Sgt Sau	013144074-5	HENRIQUE LUZ COELHO	15 ABR 20	H Ge Rio de Janeiro
1º Sgt Inf	040000945-2	HIRAM DA SILVA SANCHES	3 JAN 22	ESA
1º Sgt Inf	043535574-8	IGOR ALBERTO DOS SANTOS	29 JAN 22	57º BI Mtz (Es)
1º Sgt Mnt Com	053574804-0	JEAN CARLO BATISTA	30 JUN 18	3ª Cia F Esp
1º Sgt Inf	043514074-4	JOHNNIE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	12 FEV 21	BCSv/AMAN
1º Sgt Com	033396634-9	LEOMAR OSVALDO MAIER	7 ABR 18	10º GAC SI
1º Sgt Inf	043536074-8	MARCOS ANTONIO FILHO	29 JAN 22	17º BIS
1º Sgt Inf	043544444-3	NEISON DE SOUZA MACHADO	18 FEV 22	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	040000845-4	PABLO VINICIUS SCHANUEL GIRARDI	7 ABR 22	53º BIS
1º Sgt Mnt Com	013197554-2	RÓBISON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	29 JAN 22	Cmdo CML
1º Sgt Inf	102886764-4	RONDINELLI ARTHUR DE SOUSA MIRANDA	3 FEV 20	Cia C 4ª RM
1º Sgt Inf	043536694-3	TIAGO DE MENDONÇA DAMASCENA	29 JAN 22	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	010061675-4	BRUNO SOUZA DE LIMA	3 MAR 22	CI Pqdt GPB
2º Sgt QE	118199893-9	CLAUDINOR HILARINO SILVA	27 JAN 07	41º BI Mtz
2º Sgt Av Ap	021793524-6	GEOVANE GONÇALVES TENÓRIO	15 FEV 22	2º B Av Ex
2º Sgt Inf	040044415-4	OLYVAL MICHELL DE MATOS SANTOS	9 FEV 21	7º BIB

PORTARIA – SGeX/C Ex Nº 163, DE 25 DE MAIO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Cav	018755483-7	JAIRO BADARACO FAGUNDES	7 MAR 21	MD
Cel Eng	014965603-5	LUIZ ALEXANDRE VIEIRA DA COSTA	11 FEV 22	DEC
Cel Int	011103994-7	LUIZ CLAUDIO ALVES DA SILVA	16 FEV 22	HCE
Cel Art	112658484-4	MARCELO MOREIRA FONTENELE	6 FEV 22	D A Prom
Cel Cav	011104144-8	RAFAEL ANGELO LISBOA MORAES	12 FEV 22	SEF
Cap QAO	049749653-9	RENATO JOSÉ MAGELA	16 MAR 19	4º CGCFEx
1º Ten QAO	019602273-5	ANDERSON RAMOS	31 JAN 22	ESG
1º Ten QAO	019603003-5	FLAVIO MARÇAL DE SOUSA	1º ABR 22	16º B Log
1º Ten QAO	041994634-8	JOEL RIBEIRO SOARES	31 JAN 21	3º BEC
1º Ten QAO	030974514-9	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	28 JAN 20	B Adm Gu SM
1º Ten QAO	042013424-9	JOSÉ MAURICIO LOPES	30 ABR 22	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO	019536113-4	ROGÉRIO CARAINO FERREIRA	5 FEV 19	B Adm Bda Inf Pqdt
1º Ten QAO	031780764-2	SILVIO NORBERTO KUNZLER STALTER	25 JAN 22	4ª Cia Com L - Mth
2º Ten QAO	042013164-1	ANTÔNIO JÚLIO DE ANDRADE BRAGA	30 ABR 22	ESA
2º Ten QAO	042020904-1	CLAUDIO MARCIO DOS SANTOS	28 JAN 22	7º BIB
2º Ten QAO	019603293-2	JAIR SALBEGO	4 ABR 22	Cmdo 1º Gpt E
2º Ten QAO	031827474-3	JOSÉ VALDIR NASCIMENTO DOS SANTOS	30 JAN 22	Cmdo 1ª Bda C Mec
S Ten Inf	042008954-2	ANTONIO CARLOS DA SILVA	25 JAN 22	11º BI Mth
S Ten Art	020249014-0	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	24 JAN 17	20º GAC L
S Ten Sau	011285104-3	CARLOS EDUARDO DUARTE GUIMARÃES	11 JUL 21	HMR
S Ten Inf	042018474-9	HILTON DE SOUSA BURLAMAQUI	31 MAR 22	25º BC
Ten Cav	031850924-7	IURI WLADIMIR MOLINA	25 JAN 22	10º RC Mec
S Ten Inf	042014454-5	IVAN MANOEL DE SOUZA	25 JAN 22	C Fron Rio Negro/5º BIS
S Ten Com	042018544-9	JOSE MATEUS DIAS	23 JAN 22	EsPCEX
S Ten Mus	031832724-4	LEODOMAR MARTINS BRÁZ	25 JAN 22	3º BPE
S Ten Inf	042009014-4	MAURILIO FRANCISCO RABELLO	25 JAN 22	D A Prom
S Ten Inf	042018664-5	NAELSON ALVES MATIAS	20 FEV 22	4º BPE
S Ten Com	033231504-3	REGINALDO ARAÚJO LUZ	2 FEV 22	GSIPR
S Ten Sau	019604413-5	RENATO FERREIRA LIMA	25 JAN 22	Pclin MN
1º Sgt Mus	031852564-9	EDSON LUÍS CARVALHO PORTO	4 FEV 22	15º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
2º Sgt QE	019678223-9	ADILSON DE OLIVEIRA MARTINS	27 JAN 22	Cia C Bda Inf Pqdt
2º Sgt QE	062324874-7	AILTON DOS ANJOS FILHO	25 JAN 22	6º D Sup
2º Sgt QE	019678523-2	ALEX DAMASCENO DOS SANTOS	24 MAR 22	Pclin MRJ
2º Sgt QE	011158864-6	ALEX DOS SANTOS PAULA	25 JAN 22	BCSv/AMAN
2º Sgt QE	072521864-8	ANTÔNIO CAVALCANTI DA FONSECA FILHO	14 FEV 22	Cia C 1º Gpt E
2º Sgt QE	062324994-3	CLAUDIO NONATO CARVALHO LOPES	31 JAN 22	6º D Sup
2º Sgt QE	011176794-3	CRISPIM COUTINHO DE SOUZA FILHO	29 DEZ 21	6º D Sup
2º Sgt QE	112711124-1	CRISTIANO CAETANO DA SILVA	25 JAN 22	GSIPR
2º Sgt QE	112706374-9	DOURIVALDO SOARES DO NASCIMENTO	25 JAN 22	GSIPR
2º Sgt QE	101068724-0	EDIVALDO MANOEL DE MOURA	14 FEV 22	3º BEC
2º Sgt QE	112748434-1	EVERALDO ANTONIO DA CRUZ	25 JAN 22	B Adm QGEx
2º Sgt QE	031852734-8	JAIR HEINZ	4 FEV 22	3º RCC
2º Sgt QE	033189644-9	JEFERSON TEIXEIRA SUAREZ	29 JAN 22	7º RC Mec
2º Sgt QE	101064314-4	JOSÉ CLAUDIO BRANDÃO DE SOUSA	24 FEV 22	10º D Sup
2º Sgt QE	031851464-3	JOSIEL GAVIÃO PEREIRA	17 FEV 22	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt QE	031837554-0	LUIS GUSTAVO DOS SANTOS	25 JAN 22	3º RCG
2º Sgt QE	112668064-2	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	12 MAIO 20	COLOG
2º Sgt QE	092618504-2	MARCOS ANTONIO VALHOVERA CARDOSO	25 JAN 22	10º RC Mec
2º Sgt QE	020448054-5	ROGÉRIO VENTURA SANTIAGO	25 JAN 22	2ª Cia Com L
2º Sgt QE	072525534-3	WASHINGTON BELARMINO DA PAIXÃO	10 MAIO 22	4º BPE
3º Sgt QE	020434054-1	ANDERSON COUTINHO SALES	25 JAN 22	B Av T

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 164, DE 26 DE MAIO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Ex	025179762-7	EDUARDO ANTONIO FERNANDES	Gab Cmt Ex
Cel Inf	020334524-4	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA	DETMil
Cel Art	019454623-0	DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel Int	013053954-7	FABIO ROBERTO DE SOUZA	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Maj Com	019449723-6	NELSON TUNALA JUNIOR	Cmdo 1ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Art	021614234-9	RODRIGO DA SILVA COLLARES	Cmdo 3ª DE
Maj Inf	113965644-9	THIAGO SILVA QUADROS	71º BI Mtz
Cap Inf	013153594-0	HUGO CHERMAN FONSECA DA SILVA AMARAL	1º BG
Cap Inf	010087185-4	PEDRO HENRIQUE BRANQUINHO BARBOSA MASELLO	EsAO
Cap Cav	010065215-5	THIAGO DE SOUZA SILVA	8º RC Mec
S Ten Inf	112744944-3	EDSON JOSIAS BATISTA	B Adm QGEx
S Ten Inf	043493834-6	MARCIO ANDERSON DE AZEVEDO MARTINS DA SILVA	2ª Cia Fron
1º Sgt Com	040002905-4	ADRIANO SOARES DE ALMEIDA	Cia C CMNE
1º Sgt MB	010074925-8	EMANUEL MARCOS RODRIGUES DE VASCONCELOS JUNIOR	2º B Av Ex
1º Sgt Inf	043505744-3	PEDRO PAULO RODRIGUES DE SOUSA	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Inf	040014355-8	RODRIGO GUEDES MAIA	32º BIL - Mth
2º Sgt Int	011488685-6	ALAN JACKES PAES LANDIM DOS SANTOS	C Log Msl Fgt
2º Sgt Inf	020339317-8	ALMIR ANTONIO ZACHE JUNIOR	32º BIL - Mth
2º Sgt MB	093890444-8	DANIEL SORIANO GONÇALVES	58º BI Mtz
2º Sgt Com	040191725-7	DERIQUE MACHADO DINIZ	2ª Cia Com L
2º Sgt Eng	021857294-9	EWERTON MOTA DE BRITO COSTA	4º B Av Ex
2º Sgt Inf	040046667-8	JEFFERSON BARBOSA DIAS	Cia C 4ª Bda Inf L
2º Sgt Art	040267045-9	LUÍS CLÁUDIO DA ROSA KLANOVICZ	Bia C AD/5
2º Sgt Art	040037455-9	LUIS FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	8º GAC Pqdt
2º Sgt Eng	040200145-7	PEDRO ROBERTO RODRIGUES FAGUNDES	2º B Fv
2º Sgt Sau	040156145-1	TANIA TERESINHA HAMMES PETRAZZINI	19º RC Mec
2º Sgt MB	040224265-5	THIAGO COELHO RODRIGUES	20º B Log Pqdt

PORTARIA – SGeX/C Ex Nº 165, DE 26 DE MAIO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Cav	020390784-5	FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA	Cmdo 1ª Bda C Mec
Ten Cel Int	020473684-7	CRISTIANO ANDRADE ROCHA	Cmdo 2ª RM
Ten Cel Cav	092616124-1	ÉVERTON BARBOSA ORTOLAN	14º RC Mec
Ten Cel Int	013053954-7	FABIO ROBERTO DE SOUZA	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj QMB	013178444-9	ADILSON FREITAS BASTOS	15º B Log
Maj Art	013057534-3	FLÁVIO DE PAIVA SILVA	Cmdo 1ª DE
Maj Art	013088394-5	RENATO BACKES VASCONCELOS	22º GAC AP
S Ten Cav	043414974-6	HÉLIO MAURÍCIO MARINHO	Cia C 10ª RM
1º Sgt Int	013161084-2	ANSELMO JOSÉ DA SILVA	16ª Ba Log
1º Sgt Inf	040012515-9	CARLOS MAGNUS CAVALCANTI DE BRITO	17º B Fron
1º Sgt MB	013196184-9	LEONARDO MATOS DA SILVA	12º B Sup
1º Sgt Int	013193704-7	LEONARDO RAGAGLIA ROBERTI	17º B Log L - Mth
1º Sgt Inf	020387574-5	MARCELO COSTA	Cmdo CMSE
1º Sgt Eng	040031225-2	NEWTON DE OLIVEIRA FORTES JUNIOR	3º BE Cmb
2º Sgt MB	010075675-8	BEN-HUR PERES DA COSTA	4º B Log
2º Sgt Eng	040041565-9	JEAN APOLLO LEITE DE ANDRADE	9º B Mnt
2º Sgt Inf	040043105-2	TAILON MADURO DA SILVA VIANA	6º BIL
2º Sgt Inf	040042835-5	VICTOR FERREIRA RIOS	1º BPE
2º Sgt Inf	040042725-8	VITOR MARTINS FIGUEIRÊDO	CA-Leste

PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 166, DE 26 DE MAIO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	019678993-7	AILTON MARCELO DE SOUSA	Cmdo 17ª Bda Inf SI
S Ten Inf	101096924-2	CARLOS EDUARDO MELO MESQUITA	17º BIS
S Ten Inf	043427374-4	FÉLIX ANDRÉ MENDES	ESA
S Ten Cav	043442014-7	JERRY LENCINA BUONOCORE	14º RC Mec
S Ten Inf	043494644-8	JORGE LUIZ DA SILVA	Cia C 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Art	043515574-2	CRISTIANO LUCIO FIGUEIREDO	20º GAC L
1º Sgt Com	043508854-7	CRISTIANO NOWASCZYNSKI CÂNDANO	29º GAC AP
1º Sgt Art	043515854-8	GILSON DOS SANTOS	BCSv/ESA
1º Sgt MB	013184734-5	JOSÉ ROBERTO CAETANO SILVA	10ª Cia E Cmb
1º Sgt Cav	043506664-2	JULIO CEZAR GALANT DALASTRA	Esqd C 4ª Bda C Mec
1º Sgt Eng	043508394-4	MAICO JOSÉ CORDEIRO DE SÁ	Cia C 4ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Eng	043542044-3	MARCO ANTONIO PFULLER	3º BE Cmb
1º Sgt MB	021676634-5	MARCOS PAULO DA SILVA FREIMAN	Cmdo CMSE
1º Sgt Inf	043514944-8	RODRIGO DOS REIS SILVA	54º BIS
2º Sgt QE	112705224-7	SEBASTIÃO NEVES DE LIMA	B Adm Ap/CMP

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 167, DE 26 DE MAIO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Eng	018781063-5	RONALDO ISABEL DOS REIS	DEC
Maj Eng	122995814-3	CARLOS HENRIQUE DE LIMA LOURENÇO	Cmdo 12ª RM
Maj Eng	010034925-7	DIOGO JONES NOGUEIRA	Cmdo CMA
Cap Eng	010065935-8	DIEGO RODRIGUES TOLÊDO	ESA
Cap Inf	010053625-9	FELIPE ELIAS CESSÉ SILVA	AMAN
Cap Eng	021991544-4	MATEUS VINÍCIO VENÂNCIO	ESFCEX
Cap Inf	021779464-3	RENAN PEREIRA BASTOS	34º BI Mec
1º Ten Inf	020532397-5	ABNER DE SOUSA SANTOS	9º BPE
1º Ten Int	120022175-0	ALLAN FILIPE DE ALMEIDA ANDRADE	1º B Log SI
1º Ten Inf	020499227-5	ANTONIO IGOR FERREIRA DA SILVA	17º BIS
1º Ten Inf	021915774-0	BRENO BASTOS SILVA	9º BPE
1º Ten Inf	020400767-8	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	34º BI Mec
1º Ten QCO	030040685-7	DANILSON JACKS GOMES	Cmdo CMA
1º Ten Tmpr	120611207-8	DAYSE DE FARIAS FERREIRA	H Mil A Manaus
1º Ten Inf	070186865-5	FÁBIO BONFIM DE LIMA	54º BIS
1º Ten Eng	100017875-4	JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES	6º BEC
1º Ten Inf	020501467-3	THIAGO ONIAS DE OLIVEIRA	17º BIS
2º Ten QAO	011287504-2	VALDONES SILVEIRA LEMES	6º B Com
S Ten Com	043462674-3	ALEXSANDRO FARIAS DE SANTANA	14º B Log
S Ten MB	033254614-2	LISANDRO OLIVEIRA MACHADO	23º B Log SI
S Ten Av Ap	019457423-2	MARCELO PONTES TEIXEIRA DOS PASSOS	B Av T
S Ten Inf	043493834-6	MARCIO ANDERSON DE AZEVEDO MARTINS DA SILVA	2ª Cia Fron

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Eng	043477794-2	VAMBERTO CAJUEIRO SILVA	Cmdo CMO
1º Sgt MB	033316184-2	CELIO VANDERLEI MOTTA DA MOTTA	Cmdo 9º Gpt Log
1º Sgt MB	010191035-4	FLAVIO FREITAS DO NASCIMENTO	23º B Log SI
1º Sgt Com	040031805-1	JESAIAS ADÃO ALVES ESQUERDO	ESFCEX
1º Sgt Eng	043522384-7	MARCOS SARMENTO BARCELOS	8º BEC
1º Sgt Inf	043514944-8	RODRIGO DOS REIS SILVA	54º BIS
2º Sgt MB	010119867-9	ALEXANDRE MARCELO FREDRICH	19º RC Mec
2º Sgt Inf	080048807-4	ALLAN PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	51º BIS
2º Sgt Inf	040066017-1	EDUARDO ALCANTARA DE OLIVEIRA	54º BIS
2º Sgt Com	040192185-3	JANSSEN CAIO MONTEIRO DE SENA	54º BIS
2º Sgt Int	010119327-4	KAUE CEZAR NITSCHKE	17º Ba Log
2º Sgt Int	093889264-3	KLÉBER FRANCO DA SILVA	18º GAC
2º Sgt Int	011491095-3	LEANDRO DOS SANTOS MIRANDA	27º BI Pqdt
2º Sgt MB	030249297-0	WILLIAM DE MORAES	23º B Log SI
2º Sgt Com	053702344-2	WILLIAN ANTÔNIO BARBOSA	Nu 5º B Com
3º Sgt Tmpr	120579307-6	ANTONIO AMADEUS SANCHES NOGUEIRA SOUZA	17º Ba Log
3º Sgt Inf	090342527-0	ERIC IGOR TAVARES MARTINS	54º BIS
3º Sgt Com	090675287-8	EVERTON LUAN PINTO DA COSTA	54º BIS
3º Sgt Inf	020413357-3	GUILHERME MARQUES CAVALCANTE TARTUCI	54º BIS
3º Sgt Inf	030841727-8	ISRAEL STREPPPEL DOS SANTOS	54º BIS
3º Sgt Mus	080208117-4	JOSÉ RODRIGO MUNIZ LEITÃO	50º BIS
3º Sgt Tmpr	080343457-0	LIDIANE CRISTINE ALMEIDA DE ARAUJO	51º BIS
3º Sgt Com	080049447-8	LUIZ EDUARDO SOARES NUNES	54º BIS
3º Sgt Tmpr	120607707-3	LYLLIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	H Mil A Manaus
3º Sgt MB	070420197-9	MARLLON DYEGO DO NASCIMENTO SILVA	54º BIS
3º Sgt Inf	031712707-4	PEDRO RIGO JÚNIOR	17º BIS
3º Sgt Sau	011268077-2	PRISCILA AFFONSO DO NASCIMENTO SILVA	18º GAC
3º Sgt Art	040394727-8	RAMON LUIZ DE OLIVEIRA	10º GAC SI
3º Sgt Eng	040122247-6	RENATO JUNIOR DE OLIVEIRA LIMA	CECMA
3º Sgt Tmpr	120341007-9	RODRIGO GONCALVES CARVALHO	17º BIS
3º Sgt Tmpr	120340987-3	RONALDO GONCALVES DA SILVA	17º BIS
3º Sgt Inf	090342187-3	THIAGO AUGUSTO DE SOUSA	17º BIS

PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 168, DE 26 DE MAIO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	033183764-1	CARLOS CÉSAR CUNHA MARTINS FILHO	CMN
Ten Cel Eng	101043784-4	LUIZ ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA	2º B Fv
Ten Cel Inf	011398014-8	WELBERSON DE OLIVEIRA	Comdo 7ª DE
Maj QCO	042043514-1	AILTON XAVIER DE SÁ	4º CTA
Maj Cav	013173404-8	JÉDERSON FONSECA LEMOS	Comdo 15ª Bda Inf Mec
Cap Inf	010064985-4	GIOVANI CAETANO DE ARAUJO	4º B Av Ex
Cap Inf	011577095-0	GUILHERME MORET DE FREITAS	2º BIS
Cap Int	021770054-1	HEBER MARCELINO RAMOS	12º B Sup
Cap QAO	020014804-7	MARCOS GIL PORTELA	H Mil A Manaus
Cap Inf	043523914-0	PABLO MARTINS DA SILVA	C Fron Roraima/7º BIS
Cap QAO	041957594-9	PAULO CÉSAR ROSA	CMBel
Cap Eng	010064715-5	THIAGO JOSÉ RIBAMAR DA COSTA SILVA	ESA
1º Ten QAO	018660843-6	ADRIANO DE CASTRO VALENTIM	B Ap R Ribeirão Preto
1º Ten QAO	052102444-8	JOÃO ADELSON SILVA	44º BI Mtz
1º Ten Tmpr	080246527-8	JOÃO VITOR FERREIRA MOREIRA SERRA	24º BIS
1º Ten QAO	059111743-7	LEONILDO SOUZA DOS SANTOS	Cia C 16ª Bda Inf SI
1º Ten Tmpr	040163167-6	LUCAS OLIVEIRA DE MORAIS	C Fron Solimões/8º BIS
2º Ten QAO	019629353-4	ERLON CHARLES SANTOS	58º BI Mtz
S Ten Sau	011401364-2	ALEXANDRE BRAZ RANGEL SILVA	12ª Cia E Cmb L
S Ten Cav	031808054-6	EVANDRO CARLOS POLINI	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	043475244-0	GEYSON RODRIGO DE SOUSA TEIXEIRA	Cia C 16ª Bda Inf SI
S Ten Int	011463784-6	GILSON OLIVEIRA DE SOUZA	CIGS
S Ten Eng	101083564-1	JAIME FERREIRA JACINTO	DPE
S Ten Inf	011240794-5	RONALDO LUIZ DE FRANÇA	Cia C 1ª Bda Inf SI
S Ten Int	033185664-1	VOLMIR MARCIO KULANSKI	C Fron Roraima/7º BIS
S Ten Int	013010394-8	WALACE DE SOUZA BRAVO	CMM
1º Sgt Com	043508974-3	ELIEZER ORLANDI	41º CT
1º Sgt Inf	043535504-5	GILSON DE ARAÚJO FERNANDES	44º BI Mtz
1º Sgt MB	013070524-7	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	Pq R Mnt/12
1º Sgt Com	040018105-3	PAULO JOSÉ LAMOUNIER	1º B Com SI
2º Sgt MB	011467975-6	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA ARAÚJO	CIGS
2º Sgt Eng	040040735-9	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DIAS	Cia C 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	040045035-9	EDSON SEVERIANO DA COSTA	2º BIS
2º Sgt Inf	100105975-5	FERNANDO VIANA BRAZ NETO	C Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt Inf	040044385-9	ISMAEL ARAUJO DE SOUZA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Cav	040152425-1	JOARI JOSE RUPPEL	23º Esqd C SI
2º Sgt Inf	100104755-2	JOSÉ NUNES DE ARAUJO	58º BI Mtz
2º Sgt Inf	070003887-0	RAPHAEL FELIPE DE MOURA DOS SANTOS	22º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Inf	040043055-9	RENNAN LUIZ SABOIA PESSANHA	9º BPE
2º Sgt Inf	040077315-6	SIRLON DA COSTA BRITO	C Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt Inf	070087247-6	YVES ALMEIDA PEREIRA	51º BIS
3º Sgt Int	030368225-6	DIOGO DURGANTE DIAS	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Int	030560457-1	FERNANDO SNOVARESKI BARBOZA	17º Ba Log
3º Sgt MB	040251457-4	LEONARDO SIMÕES DA SILVA	1º B Log SI
3º Sgt Com	070420027-8	MAURÍCIO ARAGÃO DOS SANTOS	35º BI
3º Sgt Tmpr	120607757-8	PRISCILA DA SILVA COÊLHO	12º CGCFEx
3º Sgt Tmpr	110331257-3	REJANE ALVES SILVA MENDES	H Gu Marabá

PORTARIA – SGEEx/C Ex Nº 169, DE 26 DE MAIO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Med	013181784-3	ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA	H Mil A Manaus
Maj QMB	013148014-7	DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO	CMM
1º Ten QAO	041952184-4	MARCOS DOS SANTOS	Cmdo 22ª Bda Inf SI
2º Ten QAO	031785584-9	LEANDRO MANARA BRESSAN	Cia C 16ª Bda Inf SI
S Ten Inf	101096854-1	ADHONALDO LOPES SOUSA	50º BIS
S Ten Art	030987604-3	CARLOS ADEMIR FLORES VIEIRA	10º GAC SI
S Ten Art	020338944-0	CESAR ROBERTO SALOMÃO	18º GAC
S Ten Com	043444574-8	MILTON ROGÉRIO ROSA DE OLIVEIRA	IMBEL
1º Sgt MB	013184564-6	HAMILTON ALEXANDRE PAIM LOPES	1º B Log SI
1º Sgt Inf	040012945-8	RAPHAEL AUGUSTO DA SILVA LINS	C Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	011481855-2	RODRIGO FERREIRA ARAUJO	1º B Log SI

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército